

Critérios

Critérios | Instituições Financeiras | Geral

Metodologia de estrutura de capital ajustado pelo risco

Data de publicação: 20 de julho de 2017

Contatos analíticos:

Angela Cruz, Madri, 34 (91) 389-6945, angela.cruz@spglobal.com
Thierry Grunspan, Nova York, 1 (212) 438-1441, thierry.grunspan@spglobal.com
Matthew B. Albrecht, CFA, Nova York, 1 (212) 438-1867, matthew.albrecht@spglobal.com
Mathieu Plait, Paris, 33 (1) 4420-7364, mathieu.plait@spglobal.com

Criteria officers:

Michelle Brennan, Londres, 44 (20) 7176-7205, michelle.brennan@spglobal.com
Nik Khakee, Nova York, 1 (212) 438-2473, nik.khakee@spglobal.com
Tom Connell, Toronto, 1 (416) 507-2501, thomas.connell@spglobal.com
Mark Button, Londres, 44 (20) 7176-7045, mark.button@spglobal.com

Contatos analíticos adicionais:

Cynthia Cohen Freue, Buenos Aires, 54 (11) 4891-2161, cynthia.cohenfreue@spglobal.com
Vera A. Boots, Frankfurt, 496933999163, vera.boots@spglobal.com
Goeksenin Karagoz, FRM, Paris, 33 (1) 4420-6724, goeksenin.karagoz@spglobal.com
Shameer M. Bandeally, Toronto, 1 (416) 507-3230, shameer.bandeally@spglobal.com
Deepali V. Seth Chhabria, Mumbai, 91 (22) 3342-4186, deepali.seth@spglobal.com
Nico N. DeLange, Sydney, 61 (2) 9255-9887, nico.delange@spglobal.com
Mohamed Damak, Dubai, 971 (4) 372-7153, mohamed.damak@spglobal.com
Nicolas Malaterre, Paris, 33 (1) 4420-7324, nicolas.malaterre@spglobal.com
Guilherme Machado, São Paulo, 55 (11) 3039-9754, guilherme.machado@spglobal.com

Metodologia de estrutura de capital ajustado pelo risco

(Nota do Editor: Republicamos este artigo de critério em 6 de outubro de 2017 para corrigir um erro matemático no cálculo do encargo de ajuste da avaliação de crédito (CVA – credit valuation adjustment) do RAC de bancos que operam em jurisdições que isentam certas classes de ativos do cálculo do encargo de CVA regulatório. A correção resultou em revisões na fórmula do parágrafo 88 e no respectivo exemplo no Quadro 2. Anteriormente, havíamos publicado uma correção deste critério em 6 de setembro de 2017; veja detalhes na seção de Revisões e Atualizações).

ESCOPO E VISÃO GERAL

1. A S&P Global Ratings aplica seu critério de estrutura de capital ajustado pelo risco (RACF, na sigla em inglês para *risk-adjusted capital framework*) para avaliar a adequação de capital de bancos e de algumas instituições financeiras não bancárias. O RACF constitui a base de nossa análise de capital para diversas instituições financeiras globalmente. Utilizamos esse índice para chegar a uma métrica não afetada por diferenças nas definições jurisdicionais de capital, as formas em que instituições financeiras definem e calculam o capital, e os métodos que utilizam para calcular os ativos regulatórios ponderados por risco. Este critério incorpora a divulgação mais detalhada de informações (disclosures) pelos bancos em conformidade com os requerimentos de capital de Basileia III globalmente, bem como a experiência das instituições financeiras durante o estresse financeiro global iniciado em 2008.

2. Utilizamos o RACF para calcular um índice de capital ajustado pelo risco (RAC, *risk-adjusted capital*) comparando nossa métrica de capital – o capital total ajustado (TAC, *total adjusted capital*) – aos riscos assumidos por uma empresa, calculados de acordo com os ativos ponderados pelo risco (RWAs, *risk-weighted assets*) da S&P Global Ratings, que diferem dos ativos regulatórios ponderados pelo risco. Calculamos os RWAs multiplicando as principais exposições de risco de uma instituição financeira pelas ponderações de risco relevantes para várias categorias de exposição, indicadas em porcentagem. As ponderações de risco ajustam as exposições a fim de refletir nossa opinião sobre seu grau relativo de risco – indicando que, quanto maior o risco que observamos, maior a ponderação de risco que aplicamos e, conseqüentemente, os RWAs resultantes.

3. O índice de RAC é uma das principais métricas em nossa análise de rating de instituições financeiras, nos ajudando a formar uma opinião sobre o nível relativo de capitalização da entidade no contexto dos riscos econômicos e da indústria aos quais esta tem exposição. O capital, combinado a outros fatores, é um dos principais fatores específicos a entidades que avaliamos ao determinar os perfis de crédito individuais (SACPs, na sigla em inglês para *stand-alone credit profiles*), o qual é um componente do rating de crédito de emissor (ICR, *issuer credit rating*). Todas as referências neste artigo a ICRs e ratings dizem respeito a ratings na escala global.

4. O critério de RACF aplica-se a bancos e a algumas instituições financeiras não bancárias e empresas de serviços financeiros (incluindo empresas holding não operacionais), denominadas em conjunto instituições financeiras. Este critério não se aplica a instituições multilaterais de crédito e a seguradoras.

PRINCIPAIS REFERENTES À PUBLICAÇÃO DO CRITÉRIO

- Data original de publicação: 20 de julho de 2017
- Data de vigência: Este critério entrará em vigor imediatamente, exceto em mercados que exigem notificação prévia ao e/ou registro pelo regulador local. Nesses mercados, o critério entrará em vigor quando assim notificado pela S&P Global Ratings e/ou registrado no regulador.
- Pretendemos concluir nossa revisão de todos os ratings afetados nos próximos seis meses.
- Este critério aborda os princípios fundamentais definidos no critério “Princípios dos Ratings de Crédito”, de 16 de fevereiro de 2011.

METODOLOGIA

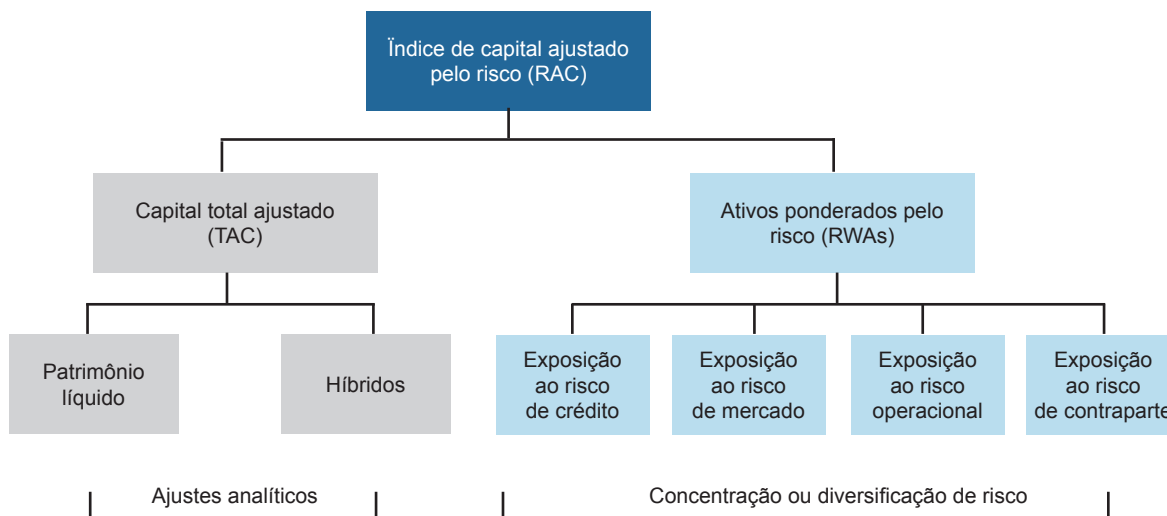
5. As instituições financeiras enfrentam riscos relacionados a seus balanços patrimoniais e às suas operações. Elas gerenciam tais riscos por meio da gestão de risco e governança, e protegem seus investidores seniores desses riscos por meio de seu capital e rentabilidade. Esperamos que, em média, em um típico ciclo econômico as empresas disponham de um nível suficiente de rentabilidade para absorver perdas normais (ou esperadas). Nos períodos mais estressantes do ciclo, esperamos que a rentabilidade não seja suficiente e que o capital seja utilizado para absorver perdas inesperadas. Usamos as perdas totais que esperamos ao longo do ciclo, incluindo tanto os períodos favoráveis quanto os de estresse, para calibrar as métricas que usamos em nossa análise quantitativa das instituições financeiras.

6. O RACF constitui a base de nossa análise de capital de instituições financeiras. Calibramos o RACF de modo que um índice de RAC de 8% indique que uma instituição deva dispor de capital suficiente para suportar um cenário de estresse substancial nos mercados desenvolvidos, que tipicamente equiparamos a um estresse ‘A’, conforme definido no Apêndice IV de “Entendendo as Definições de Ratings da Standard & Poor’s”. Utilizamos o principal fator resultante do RACF, o índice de RAC, como o ponto de partida em nossa análise de capital, que complementamos com outras métricas de capital. Esse não é um substituto de outras métricas de capital, incluindo índices regulatórios, mas sim nos permite chegar a uma opinião mais fundamentada da adequação de capital de uma instituição financeira relativa a seus pares.

7. Esperamos que as instituições financeiras precifiquem seus produtos e serviços de tal modo que possam fazer provisões contra as perdas que esperamos, em média, em períodos favoráveis do ciclo, e ainda gerem rentabilidade positiva. Referimo-nos às perdas que esperamos, em média, ao longo de um ciclo típico como “perdas normalizadas” (consulte a seção “Calibragem de risco”). As perdas normalizadas são calibradas por meio de observações de perdas de crédito em ciclos econômicos anteriores e são usadas em nossa análise de rentabilidade específica a uma entidade.

GRÁFICO 1

ELEMENTOS DA ESTRUTURA DE CAPITAL AJUSTADA PELO RISCO



Copyright © 2017 por Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Calculando o índice de RAC

8. O TAC é o numerador do índice de RAC. Calculamos o TAC pela soma, sujeito a certos limites, das ações preferenciais e instrumentos híbridos que qualificamos com elegibilidade patrimonial no mínimo “intermediária” para o ACE, nossa métrica de capital principal (*core*). Determinamos a elegibilidade patrimonial de instrumentos híbridos de acordo com nosso critério de capital híbrido “Metodologia e premissas para avaliar dívidas subordinadas não diferíveis e instrumentos híbridos de capital de emissão de bancos”, de 29 de janeiro de 2015. De acordo com nosso critério de RACF, calculamos o ACE ajustando o capital ordinário reportado a nosso padrão global. Esses ajustes estão descritos na seção “A. Ajustes-padrão no capital”.

9. Nosso valor dos RWAs é o denominador do índice de RAC. De acordo com o RACF, calculamos os RWAs totais *senior* de uma instituição financeira multiplicando suas principais exposições de risco pelas ponderações de risco aplicáveis, expresso como porcentagem. As ponderações de risco ajustam as exposições de modo a refletir seu grau de risco relativo. Quanto mais alto o risco que observamos, maior a ponderação de risco que aplicamos e mais altos os RWAs resultantes. As principais categorias de exposição em nosso cálculo são o risco de crédito, o risco de mercado, o risco operacional e o risco de contraparte. O RACF utiliza dados contábeis financeiros e regulatórios para incorporar as exposições de risco e traduzi-los em RWAs aplicando a ponderação de risco relevante. A precificação de produtos e a constituição de provisões em geral podem absorver um nível de perdas médio, ou “normal”, que denominamos de “perdas normalizadas” (consulte a seção “Calibragem de risco”). Contudo, as instituições financeiras devem dispor de capital para absorver perdas inesperadas. Determinamos nossas ponderações de risco considerando as perdas totais que esperamos para uma dada classe de ativos em um cenário de estresse ‘A’ (nossas perdas idealizadas), e então subtraímos as perdas normalizadas que esperamos que uma instituição absorva por meio de sua rentabilidade.

10. Incorporamos o risco das potenciais perdas inesperadas de um controlador decorrente dos investimentos em seguradoras subsidiárias deduzindo esses investimentos do capital próprio reportado ao calcular o ACE (além das situações descritas no parágrafo 43). Contudo, refletimos em nosso cálculo de RWAs o potencial impacto adicional na posição de capital de uma instituição financeira de uma sub- ou sobrecapitalização de uma seguradora subsidiária para resistir a um nível de estresse ‘A’.

11. As exposições de risco de crédito diferem de acordo com as classes de ativos – ou seja, varejo, entidades corporativas, governos soberanos ou instituições financeiras. As ponderações de risco para exposições do setor financeiro podem variar, dependendo de nossa avaliação BICRA. O BICRA reflete os riscos que uma instituição financeira específica enfrenta ao operar em uma indústria bancária (consulte “Metodologia e premissas para avaliação do risco da indústria bancária de um país”, 9 de novembro de 2011). Avaliamos esse risco em uma escala de ‘1’ a ‘10’, variando dos sistemas bancários com risco bancário mais baixo (‘1’) aos de maior risco (‘10’). As ponderações de risco de exposições bancárias corporativas e de varejo também variam dependendo de como avaliamos o risco econômico em nossa análise BICRA, para as quais também usamos uma escala de classificação de ‘1’ a ‘10’.

12. No caso de países que não possuem uma avaliação BICRA, fazemos estimativas ou proxies (dependendo da magnitude da exposição agregada das entidades avaliadas nessas jurisdições) para fins de cálculo dos índices de RAC. Essas estimativas são determinadas usando uma análise BICRA simplificada para jurisdições às quais bancos avaliados possuem exposição agregada relevante – normalmente, exposição agregada de US\$5 bilhões ou mais (para todas as entidades que avaliamos). Podemos ainda determinar uma estimativa da avaliação BICRA se a exposição agregada dos bancos avaliados não for significativa, mas consideramos apropriado atribuir uma estimativa. Nossos “proxies” do BICRA são em geral calculados para jurisdições que não possuem exposição global muito significativa (i.e., normalmente inferior a US\$5 bilhões). Os proxies baseiam-se em nosso rating soberano em moeda estrangeira do país para o qual estimamos o BICRA e as classificações de risco econômico e risco da indústria. Países avaliados com um rating soberano em moeda estrangeira ‘B’ ou inferior recebem um proxy de risco econômico ‘10’ e um proxy do grupo BICRA ‘10’. Para países avaliados com rating soberano em moeda estrangeira ‘B+’ ou superior, determinamos o proxy do BICRA com base na âncora estimada. (De acordo com o critério, a âncora reflete as avaliações do risco econômico e risco da indústria para cada jurisdição. Utilizamos a âncora para determinar a classificação relativa e globalmente consistente da qualidade de crédito nos mercados bancários, sendo o ponto de partida em nossa análise de bancos.) As âncoras estimadas são determinadas por um ajuste no rating soberano em moeda estrangeira do respectivo país. Em geral, usamos o mesmo ajuste nos ratings de todos os países avaliados no nível ‘B+’ ou superior, e o fator baseia-se no número médio histórico de degraus entre as âncoras de países que possuem BICRA e os ratings soberanos em moeda estrangeira relacionados. Por exemplo, com base nessa diferença histórica, podemos determinar em um dado momento que os proxies BICRA derivam das âncoras estimadas que são um degrau superiores ao rating soberano em moeda estrangeira, mas essa diferença de degraus pode mudar ao longo do tempo, dependendo da evolução dos ratings soberanos em moeda estrangeira e dos BICRA, no caso dos países de possuem uma avaliação BICRA. Apresentamos uma seleção dos proxies BICRA e das estimativas no artigo “*The Application Of Key Aspects Of The Risk-Adjusted Capital Framework Criteria*” (o artigo referente à aplicação do critério; consulte a seção de Artigos Relacionados).

13. Aplicamos ponderações de risco a exposições de governos e de securitizações, com base no rating do governo ou da securitização. Exposições de risco de mercado são uma combinação do risco da carteira de negociação (trading book) e o risco de volatilidade de preços em exposições à renda variável (equity). Aplicamos ponderações de risco aos dados de requerimentos de capital regulatório para o risco de trading, bem como para os investimentos em renda variável das instituições, estes baseados em nossa estimativa da volatilidade dos preços das ações de cada país. Aplicamos ponderações de risco às receitas ou aos ativos sob gestão (AUM, assets under management) ou aos ativos em custódia (AUC, assets under custody) para incorporar os riscos operacionais.

14. A calibragem das ponderações de risco leva em consideração não apenas os cenários de estresse apresentados no Apêndice IV de “Entendendo as Definições de Ratings da Standard & Poor’s”, mas também as perdas que observamos em várias classes de ativos na última crise, e em particular desde 2010. Também testamos nossas ponderações de risco em relação aos resultados dos testes de estresse que os reguladores começaram a administrar desde a última crise financeira.

15. O RACF também quantifica o potencial impacto da concentração ou diversificação de risco no RWA (consulte a seção “Calculando o ajuste por concentração ou diversificação”). O ajuste quantitativo ajuda a fundamentar nossas conclusões analíticas quanto aos riscos adicionais associados à concentração e os benefícios da diversificação de risco. Nossa estrutura leva em consideração a concentração de clientes corporativos não financeiros (o agregado das grandes exposições a um devedor ou contraparte corporativa não financeira), bem como a correlação de risco por geografia, setor e linha de negócios.

TABELA 1
CALCULANDO O CAPITAL AJUSTADO PELO RISCO

Capital ajustado pelo risco (RAC)	=	Capital total ajustado (TAC)/Ativos ponderados pelo risco (RWA)
Sendo		
Capital total ajustado (TAC)	=	Veja a Tabela 2
Ativos ponderados pelo risco (RWA)	=	Risco de crédito RWA + Risco de mercado RWA + Risco operacional RWA + Risco de contraparte RWA
Risco de crédito RWA	=	Encargos do RAC x 12,5 x Exposição ajustada
Encargos do RAC	=	Perdas inesperadas que definimos como perdas incorridas além das perdas normalizadas em um determinado cenário de estresse
Exposição ajustada	=	Montante projetado pela S&P Global Ratings da exposição do banco no momento do default de um devedor. Esse valor pode ser distinto do montante em circulação em uma determinada data de reporte financeiro. (Para as instituições sujeitas às diretrizes de Basileia III*, corresponde à exposição regulatória no momento do default com algumas exceções.)
Perda normalizada	=	Taxas médias de perdas anuais “ao longo do ciclo” esperadas para uma determinada classe de exposição (e um determinado país) – veja a seção “Taxas de perdas normalizadas”
*Basileia III refere-se aos requerimentos estabelecidos na publicação de junho de 2011 referente a estruturas regulatórias de capital e liquidez do Banco de Compensações Internacionais.		

Calculando os componentes do índice de RAC

1. Capital total ajustado (TAC)

16. O TAC é nossa principal métrica de capital. De acordo com o RACF, o TAC é uma métrica globalmente consistente do montante de capital disponível a uma instituição financeira para absorção de perdas. O TAC inclui componentes de capital híbrido que possuem, em nossa visão, qualidade de certo modo mais fraca do que aqueles inclusos no ACE, nossa métrica de capital core consolidado. Isso reflete nossa visão da elegibilidade patrimonial de instrumentos híbridos (veja detalhes em nosso critério “Metodologia e premissas para avaliar dívidas subordinadas não diferíveis e instrumentos híbridos de capital de emissão de bancos”, de 29 de janeiro de 2015).

17. O ACE reflete uma definição limitada de capital principal, que não inclui componentes de capital que classificamos como relativamente mais fracos do que o capital ordinário. O ACE é baseado no capital ordinário e nos elementos de reservas de capital que podem ser usados para absorver perdas em todas as circunstâncias. Ele é uma métrica de patrimônio líquido tangível (embora possa diferir das métricas regulatórias de capital principal tangível). Excluímos todos os instrumentos híbridos de capital do ACE.

18. Realizamos vários ajustes no capital próprio reportado de uma instituição financeira para calcular o ACE e o TAC (tabela 2). Portanto, nossos números de ACE e TAC ajustados diferem das métricas de capital contábil e regulatório.

19. O cálculo do ACE intermediário descrito na tabela 2 é usado apenas em nossa análise do capital de uma instituição como um passo intermediário no cálculo dos montantes de ativos tributários diferidos (DTAs, deferred tax assets), se existentes, que deduzimos do capital próprio para calcular o ACE, se apropriado.

TABELA 2
CÁLCULO DO CAPITAL TOTAL AJUSTADO (TAC)*

Ponto de partida: Patrimônio líquido ordinário

Acrescentar “Participações minoritárias: patrimônio líquido”
 Deduzir dividendos não distribuídos
 Deduzir reserva de reavaliação
 Deduzir ágio e intangíveis não relacionados à prestação de serviços
 Deduzir cupom de juros segregados líquidos
 Acrescentar ou deduzir ajustes de benefícios pós-emprego
 Acrescentar ou deduzir o efeito cumulativo da reavaliação de passivos relacionado ao spread de crédito
 Deduzir investimentos em seguradoras subsidiárias (de acordo com os parágrafos 41-43) e participações minoritárias relevantes em instituições financeiras
 Acrescentar ou deduzir outros ajustes no patrimônio líquido
 Deduzir ativos tributários diferidos (DTAs) oriundos de diferenças permanentes

= Patrimônio líquido ajustado (ACE) intermediário

Deduzir certos DTAs oriundos de diferenças temporárias (sujeitos a limites)

= Patrimônio líquido ordinário (ACE) ajustado

Acrescentar ações preferenciais e instrumentos de capital híbridos (sujeito a limites)

= Capital total ajustado (TAC)

*Veja nas seções relevantes os detalhes sobre os ajustes e as métricas de capital apresentados nesta tabela.

20. Em geral, avaliamos fatores que podem restringir o fluxo de capital em um grupo para absorver as perdas como parte de nossa análise da qualidade de capital, e não como um ajuste quantitativo para nossas métricas de capital. Tais restrições podem incluir questões societárias, regulamentações, ou questões legais ou tributárias.

21. Ao determinar nossos ajustes analíticos, consideramos como os reguladores em geral tratam o capital, mas nossos índices de capital provavelmente diferirão daqueles dos reguladores. Os reguladores concentram-se em questões em nível nacional ou regional ao definir suas métricas de capital, ao passo que nosso objetivo é calcular métricas de capitais globalmente comparáveis a fim de aumentar a comparabilidade de ratings o quanto possível.

A. Ajustes-padrão no capital

22. **Patrimônio líquido:** O patrimônio líquido ordinário é o ponto de partida de nosso cálculo de capital. Os componentes do patrimônio líquido ordinário incluem ações ordinárias, capital adicional integralizado, excedente de capital, lucros retidos, e várias reservas de reavaliação e outras reservas. Eles excluem quaisquer ações preferenciais, títulos preferenciais, outros instrumentos híbridos de capital, e participações minoritárias que são reportados no patrimônio líquido total.

23. Se uma instituição financeira reporta ações em tesouraria como um ativo, deduzimos esse número do patrimônio líquido total para gerar uma métrica consistente dos recursos disponíveis para absorver perdas.

24. Incluímos bônus de subscrição (warrants) em nossa definição de capital ordinário, somando-os ao número reportado se a instituição financeira os tiver excluído. Fazemos isso se os bônus de subscrição forem emitidos com ações preferenciais ou em base individual.

25. **Participações** minoritárias: O ACE inclui as participações de investidores minoritários (denominadas “participações de não controladores”) associadas a subsidiárias financeiras operacionais consolidadas (que excluem seguradoras subsidiárias). O motivo para isso é que em geral vemos o investimento de investidores minoritários em subsidiárias consolidadas como um componente de capital que suportam as atividades de grupos.

26. O ACE não inclui nenhum instrumento híbrido de capital reportado na linha de “participações minoritárias: patrimônio líquido” do balanço patrimonial de uma entidade. De acordo com nosso critério de elegibilidade patrimonial de híbridos, podemos incluir esses instrumentos em nossa definição de TAC.

27. Em alguns casos, refletimos os fatores que restringem o fluxo de capital em um grupo como um ajuste quantitativo. Excluimos das “participações minoritárias: patrimônio líquido” as porcentagens de capital que consideramos indisponíveis para absorver perdas, e, em vez disso, as classificamos como “participações minoritárias: sem conteúdo de capital”. Contudo, incluímos no TAC os híbridos que em nossa opinião apresentam elegibilidade de capital. Por exemplo, reclassificaríamos como “sem conteúdo de capital” as participações minoritárias em uma seguradora subsidiária integralmente consolidada, cujos recursos não estejam disponíveis para absorver perdas relacionadas a seguros no grupo. As participações que reclassificamos como “sem conteúdo de capital” incluem ainda:

- As participações minoritárias em algumas entidades de propósito específico ou em joint ventures que não sejam subsidiárias operacionais, como bancos ou alguns outros tipos de instituições financeiras, que, em nossa avaliação, representam partes de capital não disponíveis para absorver perdas da entidade controladora;
- Participações minoritárias relevantes em empresas imobiliárias integralmente consolidadas; e
- Participações minoritárias em empresas industriais e comerciais controladas em operações fundos de investimento em participação (private equity).

28. **Dividendos (ainda não acumulados ou distribuídos)**: O ACE exclui quaisquer dividendos ainda não acumulados, incluindo dividendos a acionistas minoritários em subsidiárias retidos no patrimônio líquido (consulte a seção “Participações minoritárias”), que provavelmente serão distribuídos se o capital reportado não refletir distribuições iminentes de dividendos. Se uma entidade não tiver anunciado formalmente um pagamento de dividendos, ou se essa informação estiver indisponível, deduzimos nossa estimativa com base em tais fatores como a política de dividendos ou o índice histórico de pagamento de dividendos da empresa. Também deduzimos dividendos que serão pagos na forma de ações ordinárias, a menos que haja uma estratégia clara para não eliminar o efeito de diluição. Não deduzimos pagamentos de dividendos ainda não acumulados quando os acionistas declararam abertamente sua intenção de reinjetar os dividendos na instituição.

29. Reservas de reavaliação: Ajustamos o capital reportado para excluir o impacto de reservas de reavaliação associado a ganhos/perdas não realizados pós-impostos de títulos disponíveis para venda (AFS, available-for-sale) e ganhos/perdas diferidos relacionados a hedges de fluxo de caixa. Se as reservas de reavaliação forem positivas, as deduzimos do capital próprio reportado (ou seja, as excluimos do ACE e TAC). Se as reservas de reavaliação forem negativas, as somamos de volta ao capital próprio reportado. Dessa forma, buscamos neutralizar o impacto da marcação a mercado do valor dos hedges de fluxo de caixa bem como dos títulos de dívida e capital próprio reportado como AFS. Consequentemente, nossas métricas de capital não refletem um benefício ou perda se o valor justo mudar. O RACF incorpora os ganhos ou perdas não realizados sobre o ações classificadas como disponível para venda, compensando-os em relação ao encargo de RAC.

30. Não aplicamos ajustes pelo impacto de ganhos ou perdas de conversão cambial contabilizados na linha de capital próprio e inclusos em outros resultados abrangentes de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos nos Estados Unidos (U.S. GAAP). Esses ganhos ou perdas são refletidos no ACE e no TAC.

31. Não ajustamos o capital com base em reavaliações de imóveis inclusas nas reservas de capital reportadas, exceto nos casos descritos na seção “B. Outros ajustes”.

32. **Ágio e ativos intangíveis não relacionados à prestação de serviços (non-servicing):** Realizamos vários ajustes para refletir o ágio e intangíveis não relacionados a serviços:

- Deduzimos o ágio reportado e os ativos intangíveis não relacionados a serviços do patrimônio líquido reportado para calcular o ACE, líquido de quaisquer impostos diferidos relacionados (i.e. adicionando novamente os passivos tributários diferidos associados);
- Não ajustamos o capital por ativos relacionados à prestação de serviços (servicing) que estejam inclusos no ágio reportado ou no valor de ativos intangíveis; e
- Deduzimos o valor de intangíveis criado por atividades de fusão e aquisição (M&A, mergers and acquisitions) do capital reportado. Tais intangíveis incluem o prêmio para adquirir os depósitos de clientes (core) e relacionamentos de cartão de crédito.

33. O ACE exclui o ágio sobre negócios adquiridos para refletir um tratamento consistente do valor de mercado das unidades de negócio de um banco, que não depende da aquisição do negócio pelo banco (nesse caso, o ágio é reportado como um ativo) ou de o banco desenvolvê-lo internamente (nesse caso, não há ágio).

34. Distinguimos os retornos sobre hipotecas (MSRs, *mortgage servicing rights*), que são ativos intangíveis relacionados a serviços, dos ativos intangíveis não relacionados a serviços. Isso se deve ao fato de MSRs serem obrigações contratuais expressas que podem ser vendidas. Em vez de deduzir parte dos MSRs de nossas métricas de capital, como fazem alguns reguladores, refletimos o risco de oscilação nos valores de MSR aplicando um encargo de capital do RACF a intangíveis relacionados à prestação de serviços.

35. Não ajustamos o capital reportado de uma transação de M&A gerar deságio, mas consideramos as implicações dessa transação quando avaliamos a posição de negócios e a capacidade de geração de lucros de uma entidade.

36. Deduzimos do capital reportado (após impostos) os cupons de juros segregados líquidos com reforço de crédito originados nos EUA mediante o registro de cessão de créditos para uma securitização. Isso ocorre porque, com base no US GAAP, a cessão de créditos para uma securitização leva a um reconhecimento antecipado de ganhos futuros, embora a operação não represente uma transferência total de risco.

37. **Benefícios pós-emprego:** Avaliamos o superavit ou o deficit dos diversos planos de previdência de contribuição definida patrocinados pelo empregador e outros planos de benefício pós-emprego (em conjunto, PRB [postretirement benefit plans]) e o ajustamos de acordo com a posição líquida sujeita a tributos (tabela 3). O ajuste depende de como a posição líquida é refletida nos valores de capital reportados. Consideramos o deficits e superavits do PRB como montantes que devem ser inclusos nos ativos líquidos da instituição financeira patrocinadora. Da mesma forma, se, em nossa visão, uma instituição não refletir integralmente esses deficits ou superavits em suas demonstrações financeiras, podemos realizar um ajuste ao calcular o ACE e o TAC.

38. Incluímos apenas o excedente das obrigações de benefícios pós-emprego em nossas métricas de ACE se o regulador em questão reconhecer o excedente em sua métrica de capital. Isso reflete o fato de que consideramos que a instituição tenha acesso aos ativos no fundo e acreditamos que possa utilizar o excedente. Caso contrário, excluímos o excedente de nosso cálculo do ACE.

TABELA 3
AJUSTES POR OBRIGAÇÕES DE BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO

Status	Deficit líquido	Superavit líquido
Nenhum valor não reconhecido; todos refletidos no balanço patrimonial	Nenhum ajuste é necessário porque o deficit líquido já está integralmente refletido no patrimônio líquido	Nenhum ajuste é necessário, pois o superavit líquido já está integralmente refletido no patrimônio líquido. Iremos, no entanto, reduzir o capital na mesma proporção do excedente que entendermos como não realizável. Esse geralmente é o valor que o regulador pertinente não reconhece em sua avaliação de capital (após a dedução dos impostos). Apenas incluímos o superavit se houver evidência de que este seja realizável.
Prejuízos off balance não reconhecidos	Reduzir o patrimônio líquido pelo montante dos prejuízos não reconhecidos, após a dedução dos impostos	Reduzir o patrimônio líquido pelo montante dos prejuízos não reconhecidos, após a dedução dos impostos. Esse ajuste adiciona o superavit ao capital declarado ao calcular o ACE e o TAC. Deduzimos do capital esse montante do superavit que consideramos não realizável. Esse geralmente é o valor que o regulador pertinente não reconhece na sua avaliação do capital (após a dedução dos impostos). Apenas incluímos o superavit se houver evidência de que este seja realizável.
Ganhos off balance não reconhecidos	Aumentar o patrimônio pelo montante dos ganhos não reconhecidos, após a dedução dos impostos, somente quando essa abordagem é consistente com a dos reguladores pertinentes	Adicionar o montante dos ganhos não reconhecidos, após a dedução dos impostos, ao calcular o ACE e o TAC. No entanto, o ajuste de ganhos não reconhecidos seria reduzido pelo montante do superavit que entendemos como não realizável. Esse geralmente é o valor que o regulador pertinente não reconhece em sua avaliação do capital. Apenas incluímos o superavit se houver evidência de que este seja realizável.

39. **Efeito cumulativo da reavaliação de passivos relacionada ao spread de crédito:** Para calcular o ACE, deduzimos do capital reportado os ganhos ou perdas acumulados sujeitos a impostos resultantes da avaliação de passivos, incluindo passivos de derivativos, a valor justo em razão de mudanças no posicionamento de crédito da instituição. Esses são, em geral, denominados “ajuste próprio de crédito” e “ajuste de valuation de derivativos”.

40. **Ganhos ou perdas com marcação a mercado de ativos ou passivos financeiros:** Ao calcular o ACE, não ajustamos o patrimônio líquido reportado por outros ganhos ou perdas com marcação a mercado como a negociação de títulos e valores mobiliários, hedges a valor justo, derivativos, e quaisquer outros itens contabilizados a valor justo por meio da rentabilidade na opção de contabilidade de valor justo. Isso se deve ao fato de que esses outros ganhos ou perdas refletem a forma como esses instrumentos financeiros são gerenciados.

41. **Investimentos em seguradoras subsidiárias e participações minoritárias em instituições financeiras:** Para calcular o ACE, deduzimos do capital próprio reportado os investimentos em seguradoras subsidiárias e participações minoritárias “significativas” não consolidadas em instituições financeiras. O RACF define as participações minoritárias não consolidadas em instituições financeiras como “significativas” se a taxa de participação acionária for superior a 10% ou inferior a 10%, mas a S&P Global Ratings considera o investimento importante para os negócios da entidade.

42. Para fins deste critério, consideramos todos os investimentos de capital em seguradoras subsidiárias e, portanto, deduzimos instrumentos de capital, incluindo capital ordinário e dívida subordinada (todos os instrumentos de capital regulatório, desde que emitidos pela seguradora subsidiária e detidos pelo grupo da instituição financeira). Veja na seção “Tratamento de subsidiárias seguradoras na estrutura de capital ajustado pelo risco” mais detalhes sobre os principais fatores que determinam como calculamos investimentos em subsidiárias.

43. Sempre que os riscos relacionados a seguro representam parte substancial do perfil de risco de um grupo, em geral adotamos uma abordagem distinta para a exposição do controlador aos instrumentos de capital da seguradora subsidiária comparado a uma situação em que há instrumentos de capital regulatório detidos pelo controlador que não incluímos em nossa métrica do TAC da seguradora subsidiária. Em vez de deduzir o montante investido pelo controlador em tais instrumentos para calcular o ACE do controlador, aplicamos as ponderações de risco dos títulos não listados da tabela 13 a esses montantes, levando em consideração o país onde está domiciliada a seguradora subsidiária, e as acrescentamos aos RWAs calculados pela S&P Global Ratings. Deduzimos os montantes remanescentes investidos pelo controlador nesses instrumentos de capital que são inclusos em nossa métrica de TAC da seguradora subsidiária.

44. Quando os riscos de seguro representam parte substancial do perfil de risco de um grupo, em geral consideramos também o grau de sobre- ou subcapitalização da seguradora subsidiária em relação ao que, em nossa visão, seria necessários para resistir a um nível de estresse 'A'. Para refletir isso, em geral calculamos o déficit ou excedente, e então aplicamos uma ponderação de risco de 375% ao número e a acrescentamos aos RWAs da S&P Global Ratings ou deduzimos dele, respectivamente. Essa abordagem leva em consideração na análise de capital o controlador:

- As potenciais necessidades adicionais de capital de seguradoras subsidiárias em um cenário de estresse 'A' quando as seguradoras apresentam déficit de capital; e
- A potencial disponibilidade de capital excedente na seguradora subsidiária em um cenário de estresse (se existente) para absorver perdas inesperadas de outras empresas do grupo quando o capital pode ser fungível o suficiente com o grupo.

45. Ao avaliar o nível de capitalização de uma seguradora subsidiária relevante em comparação a um cenário de estresse 'A', normalmente contamos com nossa própria avaliação do nível de capitalização da seguradora subsidiária de acordo com nossos critérios (incluindo a "Metodologia e Premissas Aperfeiçoadas para Analisar a Adequação de Capital de Seguradoras Utilizando o Modelo de Capital de Seguro Baseado em Risco", de 7 de junho de 2010).

46. Ao determinar se os riscos relacionados a seguro são substanciais para um grupo, realizamos uma análise específica à entidade que considera vários fatores, incluindo métricas quantitativas e fatores qualitativos. Uma das métricas quantitativas que normalmente usamos é a comparação entre os RWAs de RAC antes e depois de incorporar o RWA equivalente do montante de instrumentos de capital investidos pelo controlador em subsidiárias seguradoras (obtidos pela multiplicação do montante investido nos instrumentos de capital de seguradoras subsidiárias em 1.250%). Nossa avaliação da importância estratégica da subsidiária é um dos fatores qualitativos que podemos considerar importantes na análise da relevância dos riscos relacionados a seguro para um grupo. Veja na seção "Tratamento de subsidiárias seguradoras na estrutura de capital ajustado pelo risco" exemplos da análise da relevância de seguradoras subsidiárias.

47. No RACF, levamos em consideração os riscos de crédito e operacionais das seguradoras subsidiárias mediante o tratamento do valor do investimento e a avaliação da capitalização. Portanto, no caso de bancos não sujeitos às regras de Basileia II, quando em geral utilizamos primordialmente dados contábeis para calcular os índices de RAC, excluimos os ativos relevantes (ações, bonds, etc.) e os AUM detidos pelas seguradoras subsidiárias dos ativos e AUM reportados nas demonstrações financeiras consolidadas que utilizamos no cálculo do índice de RAC.

48. Para calcular o ACE, também deduzimos do capital próprio reportado os investimentos de capital "significativos" em instituições financeiras não consolidadas, enquanto aplicamos a investimentos não significativos nossos encargos de capital definidos na seção "Investimentos de capital". Aplicamos nossas ponderações de risco de instituições financeiras, conforme descrito na seção "Setor financeiro", a investimentos em instrumentos com característica de dívida emitidos por instituições financeiras não consolidadas.

Ativos tributários diferidos (DTAs)

49. **DTAs oriundos de diferenças permanentes:** Para calcular o ACE, independentemente de a entidade operar ou não em jurisdições onde se aplicam as diretrizes de Basileia III, deduzimos do capital ordinário reportado os DTAs líquidos cuja probabilidade de recuperação dependa de rentabilidade futura (incluindo prejuízos fiscais a compensar). Deduzimos DTAs líquidos para refletir a abordagem regulatória que permite às instituições compensar seus DTAs dos passivos tributários diferidos (DTLs, *deferred tax liabilities*). Nesses casos, se houver DTLs líquidos, não fazemos deduções ou acréscimos para calcular o TAC. Ao compensar os DTAs e os DTLs, excluimos os DTLs relacionadas a ágio e a ativos intangíveis e previdência, se existentes, uma vez que já são contabilizados no ajuste de acordo com tais itens. Deduzimos o montante total desses DTAs, independentemente de quaisquer acordos de transição referentes a Basileia III que os reguladores possam aplicar.

50. **DTAs oriundos de diferenças temporárias:** Para todas as instituições, o tratamento de DTAs oriundos de diferenças temporárias depende de seus montantes excederem ou não 10% do ACE intermediário. Nesse cálculo, utilizamos DTAs líquidos de DTLs quando o regulador permite tal compensação.

51. Se o montante de DTAs decorrentes de diferenças temporárias exceder 10% do ACE intermediário, deduzimos deste o montante de DTAs que excedem o limite de 10% e que não são considerados “imediatamente conversíveis”. Consideramos os DTAs oriundos de diferenças temporárias como “imediatamente conversíveis” se estes forem conversíveis em requerimentos contra o governo a serem compensadas na forma de ativos líquidos (por exemplo, caixa ou títulos do governo) sem atraso no momento em que instituição incorre em perdas – e esperamos que o governo seja capaz e tenha disposição para entregar os ativos líquidos. Os DTAs que somente podem ser compensados de outros impostos em função do excedente de tempo ou que são convertidos somente em um evento de liquidação são um exemplo de DTAs que não consideramos “imediatamente conversíveis”. Nesse sentido, os montantes desses tipos de DTAs que excedem o limite de 10% são deduzidos do ACE intermediário. O montante de DTAs que consideramos para essa dedução é líquido de DTLs quando o regulador permite tal compensação.

52. Em casos excepcionais, podemos considerar deduzir um montante mais alto de DTAs que resultam de diferenças temporais do que o montante resultante do cálculo nos parágrafos anteriores. Esse pode ser o caso quando a dedução regulatória de tais DTAs (oriundos de diferenças temporárias) é superior à dedução descrita no parágrafo anterior e consideramos que essa dedução mais alta reflita adequadamente os riscos das perdas inesperadas incorporadas às ações de DTAs acumuladas pela instituição.

53. Esses DTAs oriundos de diferenças temporais que não são deduzidas do ACE intermediário para calcular o ACE são sujeitos às seguintes ponderações de risco do RACF:

- Ponderação de risco de 375% se os considerarmos não “conversíveis imediatamente”; e
- Ponderação de risco de 250% se os considerarmos “imediatamente conversíveis”.

54. Ao compensar os DTAs e DTLs, excluimos os DTLs relacionados a ágio e a ativos intangíveis e previdência, uma vez que já são contabilizados no ajuste por tais itens.

B. Outros ajustes

55. Pretendemos aplicar uma definição razoavelmente consistente de ACE e TAC, mas casos específicos ou diferenças de reporte podem exigir ajustes adicionais ao patrimônio líquido ordinário reportado. Quando realizamos esses ajustes, em geral descrevemos em nosso relatório de análise detalhada e fornecemos nossa visão dos principais questões de contabilidade que afetam as demonstrações financeiras e seu significado em nossa análise. Os ajustes podem ser aplicáveis, por exemplo, quando avaliamos que algumas transações inflam artificialmente o patrimônio líquido reportado, como a reavaliação das instalações da entidade, participações cruzadas recíprocas, ou a emissão de instrumentos de capital financiada indiretamente pelo banco a uma parte relacionada, como uma empresa holding ou uma empresa-irmã. Ao ajustar por reavaliações de propriedades novas, a abordagem regulatória pode influenciar o montante que deduzimos. De forma similar, podemos considerar a dedução de mais do que apenas o investimento em capital em investimentos minoritários não consolidados em instituições financeiras se as métricas de capital regulatório deduzirem outros tipos de exposições a tais instituições e se considerarmos apropriado refletir integralmente as potenciais perdas inesperadas em função da natureza dos riscos envolvidos. Em alguns casos, podemos refletir as perdas não realizadas de títulos de dívida de AFS no ACE com base na natureza do risco subjacente se acreditarmos que tais perdas reflitam uma deterioração sustentável no risco de crédito, ao contrário de variações da taxa de juros.

2. Ativos ponderados pelo risco (RWA)

56. Para determinar os RWAs de uma instituição – de maneira globalmente consistente – multiplicamos o montante da exposição pela ponderação de risco associada. As fontes dos montantes de exposição incluem dados de disclosure do Pilar 3 de Basileia (bancos sujeitos às diretrizes de Basileia), se disponível, ou dados das contas publicadas de instituições que não utilizam a estrutura de Basileia ou não publicam detalhes suficientes em seus disclosures do Pilar 3 (bancos não sujeitos às diretrizes de Basileia). Para bancos localizados nos Estados Unidos, em geral usamos os reportes regulatórios das empresas holding não operacionais. No caso de instituições financeiras não bancárias, em geral utilizamos suas demonstrações financeiras. Podemos complementar essas fontes de dados com informações adicionais. Usamos um formato consistente para identificar a exposição ajustada. As ponderações de risco são alinhadas com os cenários de estresse para mercados desenvolvidos, como explicado na seção “Calibragem de risco”.

57. Nossa classificação geral de classes de ativos e ponderações de risco correspondentes busca diferenciar os riscos nos balanços das entidades de forma globalmente consistente. Porém, ocasionalmente, um sistema ou uma instituição financeira podem apresentar riscos específicos que optamos por refletir reclassificando exposições a classes de ativos alternativas às que normalmente utilizamos. O objetivo é refletir nossa expectativa de perdas consistentemente mais altas ou mais baixas para tal conjunto específico de exposições de um sistema ou entidade do que provavelmente seria o caso para a classe de ativos correspondente no BICRA, risco econômico ou categoria de rating específicos. Quando reclassificamos as exposições totais de um sistema ou instituição, em geral as descrevemos em nossos artigos.

58. Obtemos as ponderações de risco dividindo o encargo de RAC por 8%, o que é equivalente a multiplicar o encargo de RAC por 12,5. Optamos por calibrar nossa estrutura de modo que um banco com um índice de RAC de 8% possua capital suficiente para absorver perdas inesperadas em um cenário de estresse ‘A’. Utilizamos as ponderações de risco para ajustar o valor dos montantes de exposição de uma instituição em relação a nossa visão de seu grau de risco e o potencial de default, em um método similar àquele normalmente usado na indústria bancária globalmente. Isso nos ajuda a fazer comparações entre o índice de RAC e os índices de capital regulatório, se disponíveis.

A. Risco de crédito e de contraparte e ponderações de risco associadas

59. O RACF classifica o risco de crédito em cinco categorias: governos, setor financeiro, setor corporativo, setor de varejo e empréstimos pessoais, e securitizações. Em seguida, incorpora o impacto do colateral e outros fatores de mitigação de risco.

60. Governos: Classificamos os riscos relacionados a governos em duas categorias – governos centrais e autoridades regionais e locais – e aplicamos diferentes ponderações de risco de acordo com o rating do emissor soberano (tabela 5). Nossas ponderações de risco para exposições soberanas, regionais e de autoridades locais baseiam-se em nosso rating de crédito soberano em moeda estrangeira. No caso de títulos do governo do país emitidos por um governo centram em moeda local. Entretanto, se soubermos o montante que a entidade detém, a ponderação de risco baseia-se no rating em moeda local.

TABELA 4
PONDERAÇÕES DE RISCO PARA EXPOSIÇÕES A GOVERNOS

Rating soberano de longo prazo em moeda estrangeira	Governo soberano (%)	Entidades locais do governo/setor público (%)
AA- e acima	3	4
A+	5	6
A	9	11
A-	15	18
BBB+	26	31
BBB	40	48
BBB-	57	68
BB+	76	92
BB	99	119
BB-	125	150
B+	153	184
B	185	222
B-	219	263
CCC+	257	308
CCC	297	356
CCC-	340	408
CC	386	428
SD/D	428	428

61. O governo central inclui exposição direta ao governo soberano, bem como a bancos centrais, órgãos administrativos do governo, empreendimentos não comerciais, bancos de desenvolvimento multilateral e organizações internacionais. Entretanto, a exposição a um banco central não inclui caixa ou acordos de recompra com bancos centrais. Em nossa opinião, seria necessário um cenário de estresse mais severo do que aquele para o qual calibramos nossos encargos de risco para que o caixa se perdesse o valor, desconsiderando os efeitos da inflação. Consideramos que acordos de recompra com bancos centrais apresentem as mesmas características de risco que depósitos em bancos centrais. Portanto, consideramos caixa (disponível ou mantido no banco central) bem como acordos de recompra com bancos centrais semelhantes a ativos livres de risco no contexto do RACF.

62. Se rebaixarmos um rating soberano a 'SD' após um evento de default que esperamos ter curta duração e ser de natureza técnica, ou se rebaixarmos o rating soberano para a categoria 'CCC' ou 'CC' em antecipação a tal evento, a ponderação de risco de exposições soberanas será aquela da tabela 4 utilizando o rating soberano pós-default ou a camada mais alta do intervalo do rating soberano pós-default esperado, conforme indicado em conjunto com a respectiva ação de rating soberano.

63. **Setor financeiro:** As exposições financeiras classificam-se em três categorias: instituições financeiras, contrapartes centrais (CCPs - central counterparties - também conhecidas como câmaras de compensação), e os covered bonds. No caso de instituições financeiras e covered bonds, aplicamos as ponderações de risco de acordo com nossa avaliação BICRA do país onde as exposições estão domiciliadas (tabela 5).

TABELA 5
PONDERAÇÕES DE RISCO POR EXPOSIÇÃO AO SETOR FINANCEIRO

Grupo BICRA	Instituições financeiras (%)	Covered bonds (%)
1	15	10
2	17	11
3	23	16
4	33	22
5	48	32
6	68	45
7	103	68
8	144	96
9	192	128
10	248	165

64. A coluna “Instituições financeiras” da tabela 5 inclui exposições a todas as instituições de crédito, empresas de investimento e empresas financeiras. Refletindo a típica granularidade de disclosures, a exposição de crédito a seguradoras e gestoras de ativos é incluída em exposições corporativas.

65. Exposições a CCPs incluem exposições de trading, margens iniciais, e contribuições a fundos de garantia. A ponderação de risco que aplicamos a exposições de trading e margens iniciais é a mesma que aplicamos a exposições soberanas, mas em um nível geralmente um degrau abaixo do rating em moeda estrangeira do governo soberano onde está domiciliada a CCP. Atribuímos uma ponderação de risco de 250% a contribuições de fundos de garantia, similar à ponderação de risco que aplicamos em outros casos quando incorporamos incertezas quanto ao momento, liquidez e valor de recuperação de uma exposição (veja o tratamento de DTAs “imediatamente conversíveis” no parágrafo 53, por exemplo). Por fim, limitamos o encargo de RAC total a exposições a CCPs (resultante da soma de encargos de RAC para exposições de trading, margens iniciais, e contribuições a fundos de garantia) ao nível da ponderação de risco de instituições financeiras aplicadas a exposições de trade e margens iniciais apenas. Esse limite reflete nossa opinião de que não é mais arriscado para as entidades liquidar transações com CCPs do que ter exposições não liquidadas.

66. No caso de entidades sujeitas à regulação de Basileia III, sempre que exposições a CCPs excluindo contribuições a fundos de garantia não são divulgadas, normalmente utilizamos ativos regulatórios ponderados pelo risco ou as informações contábeis disponíveis para determinar o nível destas exposições. Portanto, podemos determinar essas exposições como porcentagem de derivativos a receber (categoria de ativos no balanço), com multiplicadores calibrados de forma conservadora para uma amostra de entidades representativas. Utilizamos dois multiplicadores, um para entidades em jurisdições para as quais os derivativos são apresentados em base bruta (como no IFRS) e um para entidades localizadas em jurisdições onde os derivativos são apresentados em base líquida (como no U.S. GAAP). Alternativamente, podemos inferir o nível de exposições dos ativos ponderados pelo risco regulatório que pertencem a tais exposições. Por exemplo, em jurisdições onde as exposições a CCPs (excluindo contribuições para fundo de garantia) em geral têm uma ponderação de risco regulatório de 2%, podemos inferir exposições como 50x os ativos ponderados pelo risco regulatório. Os valores presentes dos multiplicadores referidos neste parágrafo estão descritos no artigo referente à aplicação do critério (veja a seção de Artigos Relacionados).

67. Quando contribuições de fundos de garantia não são divulgadas separadamente, em geral determinamos tais exposições como uma porcentagem fixa das exposições de trading e das margens iniciais, com um multiplicador calibrado de forma conservadora em uma amostra de entidades representativas. Os valores presentes dos multiplicadores referidos neste parágrafo são descritos no artigo referente à aplicação do critério (veja a seção de Artigos Relacionados).

68. Aplicamos a ponderação de risco padrão para instituições financeiras a exposições a instituições financeiras que consideramos entidades vinculadas ao governo (GREs, na sigla em inglês para government-related entities), de acordo com nosso critério.

69. Em nossa visão, a qualidade de crédito de instituições financeiras é geralmente inferior àquela dos governos soberanos onde elas estão domiciliadas. Para refletir isso, a ponderação de risco RAC de instituições financeiras é geralmente a mais alta entre a ponderação de risco RAC derivada da tabela 5 e a ponderação de risco RAC correspondente ao rating em moeda estrangeira do governo soberano onde a entidade está domiciliada (derivada da tabela 4). Por exemplo, as exposições de instituições financeiras em um país classificado no grupo BICRA '5' e avaliado com rating em moeda estrangeira 'BB+' estarão sujeitas a uma ponderação de risco de 76%, conforme refletido na tabela 4, e não 48%, como na tabela 5.

70. Adotamos uma abordagem distinta daquela descrita no parágrafo anterior quando o governo soberano já está em estresse financeiro e entrou em default de suas obrigações em moeda estrangeira. Nesse caso, a ponderação de risco RAC para instituições financeiras é a ponderação de risco de um governo soberano avaliado em 'CC' (da tabela 4). Isso reflete o fato de que bancos podem não entrar em *default*, apesar do default das dívidas em moeda estrangeira do respectivo governo soberano. Se rebaixarmos um rating soberano a 'SD' em função de um evento de *default* que esperamos ter curta duração e ser de natureza técnica, ou se rebaixarmos o rating soberano para a categoria 'CCC' ou para 'CC' em antecipação a tal evento, a ponderação de risco de instituições financeiras pode não ser afetada diretamente em decorrência da ação de rating soberano. Nesse cenário, se a ponderação de risco de instituições financeiras será a mais alta entre:

- A ponderação de risco da tabela 4 com base no rating soberano pós-default ou a camada superior do intervalo do rating soberano pós-*default* esperado, conforme indicado em conjunto com a ação de rating soberano relacionada; ou
- A ponderação de risco da tabela 5.

71. **Setor corporativo:** As exposições corporativas enquadram-se em duas categorias: empresas corporativas e desenvolvimento imobiliário (tabela 6). Aplicamos as ponderações de risco de acordo com a classificação de risco econômico de nossa análise BICRA.

TABELA 6		
PONDERAÇÕES DE RISCO POR EXPOSIÇÃO AO SETOR CORPORATIVO		
Grupo do risco econômico	Empresas (%)	Construção e desenvolvimento imobiliário (%)
1	60	180
2	66	198
3	75	225
4	87	261
5	102	307
6	121	363
7	142	426
8	167	501
9	194	582
10	225	675

72. Em função de inconsistências nos dados reportados pelas instituições em diferentes jurisdições, aplicamos uma única ponderação de risco para diversos riscos corporativos. A categoria ampla de exposição corporativa inclui exposição direta a entidades corporativas, propriedades imobiliárias comerciais que geram receitas, object finance (financiamento de equipamentos), recebíveis adquiridos, e project finance. A estrutura RACF não diferencia empresas blue chip de grande porte e pequenas e médias empresas (PMEs).

73. Aplicamos a ponderação de risco corporativo padrão para entidades corporativas que consideramos GREs, de acordo com nosso critério.

74. Aplicamos ponderações de risco mais altas a financiamentos para construção e exposições a incorporadoras imobiliárias, com base na evidência histórica que estes ativos tendem a gerar mais perdas em condições econômicas adversas. Quando não podemos calcular o montante específico da exposição de uma entidade a construtoras e incorporadoras imobiliárias em uma exposição corporativa, mas há dados disponíveis no sistema (como estatísticas do banco central sobre crédito setorial), podemos utilizar informações do sistema. Quando as informações são insuficientes para distinguirmos exposições a construtoras e desenvolvedoras imobiliárias de exposições corporativas e não há dados disponibilizados pelo sistema, consideramos 5% das exposições corporativas como relacionadas à construção e ao desenvolvimento imobiliário.

75. Varejo e empréstimos pessoais: Classificamos as exposições do varejo em seis categorias: financiamentos imobiliários residenciais prime, financiamentos de veículos, cartão de crédito, financiamentos imobiliários self-certified e nonprime fora dos Estados Unidos, outras linhas de crédito unsecured/de varejo a PMRs, e empréstimos Lombard (de margem) (tabela 7). As ponderações de risco RACF para exposições a cada uma destas categorias são determinadas de acordo com a avaliação do risco econômico na classificação BICRA do país onde as exposições estão localizadas.

TABELA 7

PONDERAÇÕES DE RISCO POR EXPOSIÇÕES AO VAREJO E EMPRÉSTIMOS PESSOAIS

Grupo do risco econômico	Financiamentos imobiliários residenciais prime (%)	Financiamentos imobiliários for a dos EUA self-certified e non-prime (%)	Cartões de crédito (%)	Financiamentos de automóveis (%)	Outros unsecured/varejo SME (%)	Lombard (%)*
1	20	81	89	48	60	12
2	23	93	96	51	66	13
3	29	115	105	56	75	15
4	37	146	118	63	87	17
5	47	187	134	71	102	20
6	60	239	153	81	121	24
7	75	299	176	93	142	28
8	92	370	201	107	167	33
9	113	450	230	122	194	39
10	135	540	263	139	225	45

*As ponderações de risco para empréstimos Lombard (de margem) nesta tabela representam o piso das ponderações de risco que aplicamos a esse tipo de exposição. Esse piso é aplicável quando o resultado da aplicação de haircuts RACF a colateral financeira na tabela 9 em uma ponderação de risco RAC abaixo da ponderação de risco nesta tabela.

76. Outras exposições unsecured incluem empréstimos ao consumidor, excluindo exposições similares a cartões de crédito e incluindo a parte a descoberto dos empréstimos Lombard (margem) – ou seja, o montante da exposição líquido de colateral financeiro após o haircut RACF (tabela 9).

QUADRO 1

EXEMPLO DA ABORDAGEM DE PONDERAÇÃO DE RISCO A EMPRÉSTIMOS LOMBARD (DE MARGEM)

O exemplo a seguir mostra como comparamos as ponderações de risco RAC para exposições Lombard (de margem). O Banco A possui exposições Lombard (de margem) de \$100 milhões no país X, avaliado com risco econômico '5', de acordo com nosso BICRA. Essas exposições são lastreadas por \$150 milhões em ações. Após aplicar o haircut de 40% referente a ações (tabela 9), dividimos a exposição de \$100 milhões em uma parte totalmente coberta (por \$90 milhões) e uma parte não coberta para \$10 milhões. A parte não coberta recebe uma ponderação de risco de 102%, de acordo com a tabela 7 (enquanto a parte coberta não carrega nenhum risco de uma perspectiva de RAC). Com isso, os RWAs do RAC, antes da aplicação do piso, totalizam \$10,2 milhões. O piso para empréstimos Lombard (de margem) em um país com classificação de risco econômico '5' é de 20% (tabela 7), com os ativos totais ponderados pelo risco no portfólio totalizando \$20 milhões. O piso é vinculante neste exemplo.

77. O varejo PME refere-se a exposições granulares a PMEs que os bancos sujeitos às diretrizes do Pilar 3 reportam como varejo. Para instituições que não publicam relatórios do Pilar 3, essas exposições são classificadas como exposições corporativas.

78. A ponderação de risco aplicável a financiamentos imobiliários residenciais nonprime nos Estados Unidos é 6,5x a ponderação de risco aplicável a financiamentos imobiliários residenciais prime no país. Quando não há uma diferenciação disponível entre financiamentos imobiliários prime e nonprime, consideramos 10% da exposição como nonprime e 90% como prime.

79. **Risco de contraparte (veja no gráfico 2 o tratamento do risco de contraparte):** Diferenciamos o risco de registro de perdas em função do default de contrapartes e o risco de ter de constituir provisões adicionais devido à deterioração na qualidade de crédito de contrapartes derivativos, na ausência de default (gráfico 2).

80. O risco de perdas por default de contrapartes derivativos é refletido no RACF por meio dos encargos aplicáveis ao tipo de contraparte (governo soberano, entidades corporativas ou instituições financeiras).

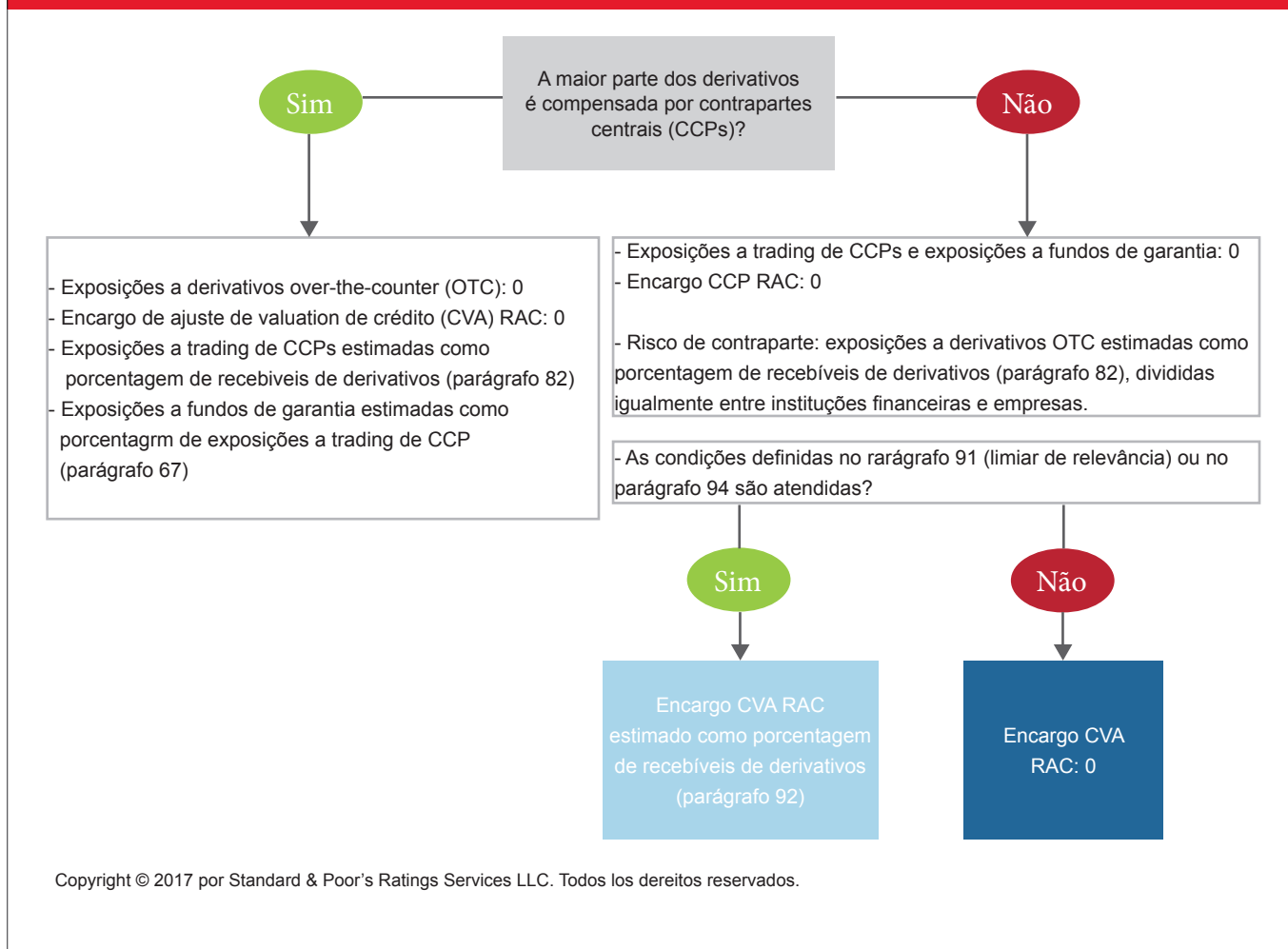
81. Se uma entidade reporta um risco de contraparte agregado como uma exposição separadamente da exposição reportada de qualquer classe de ativo específica, o RACF consideraria 50% da exposição agregada como exposição a instituições financeiras e 50% como exposição a empresas (exceto se dispusermos de informações mais granulares).

82. No caso de entidades que não reportam suas informações financeiras de acordo com os padrões de Basileia (e.g. corretoras ou bancos que não publicam relatórios em conformidade com as diretrizes do Pilar 3 ou Y9 – um documento exigido pela regulação dos Estados Unidos), determinamos todas as exposições de derivativos como porcentagem de recebíveis de derivativos (na categoria de ativos do balanço patrimonial), com multiplicadores calibrados a um conjunto de entidades representativas. Utilizamos dois conjuntos de multiplicadores, um para entidades em jurisdições para as quais os derivativos são apresentados em base bruta (como no IFRS) e um para entidades localizadas em jurisdições para as quais os derivativos são apresentados em base líquida (como no U.S. GAAP). Pressupomos que as exposições de derivativos de balcão (OTC, over-the-counter) serão zero se a maioria dos derivativos for compensada por CCPs. Por outro lado, pressupomos que as exposições de CCPs sejam zero se os derivativos forem OTC e não compensados. Os valores presentes dos demais multiplicadores referidos neste parágrafo são descritos no artigo referente à aplicação do critério (veja a seção de Artigos Relacionados).

83. Para bancos que operam nos Estados Unidos, o RACF classifica exposições a derivativos OTC de acordo com suas ponderações de risco regulatório, que variam com base na contraparte de acordo com definições regulatórias. Derivativos OTC cuja contraparte nos é desconhecida são vistos como exposições de 50% a instituições financeiras e 50% a empresas corporativas. O RACF estabelece ponderações de risco distintas para riscos de contraparte associados ao empréstimo de títulos e valores mobiliários, acordos de recompra (repos), acordos de revenda (reverse repos) e empréstimos Lombard (de margem), pois em geral não recebemos detalhes do colateral para determinar a exposição de contraparte líquida. Na ausência destas informações, aproximamos a cobertura de colateral, aplicamos nosso próprio haircut de colateral financeiro (da tabela 9) para determinar a exposição líquida, e aplicamos a ponderação de risco às exposições como explicado acima (50% a instituições financeiras e 50% a empresas corporativas). Consideramos que transações de empréstimos de títulos sejam lastreadas por ações, com 30% de sobrecolateralização. Pressupomos o recebimento de caixa em uma transação repo, mas não acreditamos que estas sejam livres de risco. Portanto, aplicamos uma baixa ponderação de risco. Consideramos que os acordos de revenda sejam colateralizados por colateral financeiro, com sobrecolateralização de 20%, e nossa ponderação de risco para empréstimos Lombard é equivalente ao piso da ponderação de risco da tabela 7. Essas ponderações de risco podem variar com base na classificação de risco econômico da avaliação BICRA dos Estados Unidos (os valores presentes são descritos no artigo referente à aplicação do critério).

GRÁFICO 2

RISCO DE CONTRAPARTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE NÃO REPORTAM INFIRMAÇÕES EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DE BASILEIA



84. O risco de ter de constituir provisões adicionais devido à deterioração na qualidade de crédito de contrapartes derivativos, na ausência de um default, é refletido no RACF por um encargo separado: o encargo de ajuste da avaliação de crédito do RAC (RAC CVA, ou RAC credit valuation adjustment charge).

85. Sempre que o banco é domiciliado em uma jurisdição de Basileia III – e sujeito a um encargo CVA regulatório – o encargo RAC CVA é definido como o encargo CVA regulatório vezes um multiplicador.

86. O multiplicador eleva o encargo de CVA regulatório para ajustá-lo às premissas principais (core) de RACF de risco de mercado: horizonte de um ano e nível de confiança de 99,9%. O valor presente do multiplicador é apresentado no artigo referente à aplicação do critério (veja a seção de Artigos Relacionados).

87. Em jurisdições que isentam certas classes de ativos do encargo CVA regulatório, aplicamos, além do multiplicador definido acima, um segundo multiplicador que busca garantir um nível de igualdade com bancos domiciliados em jurisdições que não aplicam as isenções. O segundo multiplicador varia de acordo com a proporção das contrapartes não isentas de um banco no total de contrapartes derivativos, bem como a qualidade de crédito das contrapartes isentas em relação àquelas não isentas.

88. O segundo multiplicador é calculado como o seguinte produto: $1 + (1 + \text{complemento [add-on]}) * (1 - \text{exposições de contrapartes não isentas como \% das exposições derivativos OTC totais}) / \text{exposições de contrapartes não isentas como \% das exposições derivativos OTC totais}$. Esse complemento consiste em nossa estimativa dos riscos adicionais representados pelas contrapartes isentas comparado a contrapartes não isentas por unidade de exposições derivativos OTC. O valor presente do complemento referido neste parágrafo é descrito no artigo referente à aplicação do critério (veja a seção de Artigos Relacionados).

89. Na ausência de informações detalhadas sobre o tipo de contrapartes, aplicamos um multiplicador por default, o qual se baseia na proporção média de contrapartes não isentas de uma ampla amostra de bancos. Os valores presentes dos multiplicadores por default estão descritos no artigo referente à aplicação do critério.

90. Aplicamos apenas o encargo de CVA RAC quando as exposições a derivativos representam parte substancial do balanço e quando esperamos que esse encargo represente parte substancial dos ativos ponderados pelo risco RAC totais. Tipicamente, consideramos esse caso quando um dos seguintes se aplica (observe que calculamos recebíveis derivativos como a soma dos derivativos da carteira de negociação [trading book] e derivativos na carteira de títulos disponíveis para venda [banking book] que são usados para hedge dos fluxos de caixa):

- Recebíveis derivativos representam mais de 3% dos ativos totais de entidades que reportam informações em conformidade com o IFRS (ou de acordo com as práticas contábeis locais geralmente aceitas [GAAP, na sigla em inglês] similares ao IFRS para a contabilidade de derivativos) e que sejam domiciliadas nos países que classificamos no grupo BICRA '1' a '4'.
- Recebíveis derivativos representam mais de 5% dos ativos totais de entidades que reportam informações em conformidade com o IFRS (ou de acordo com as práticas contábeis locais geralmente aceitas similares ao IFRS para a contabilidade de derivativos) e que sejam domiciliadas em países que classificamos no grupo BICRA '5' ou superior.
- Recebíveis derivativos representam mais de 0,5% dos ativos totais de entidades que reportam informações em conformidade com o U.S. GAAP.

91. O encargo CVA RAC é zero quando esperamos que os recebíveis derivativos permaneçam abaixo, em média, dos limiares definidos no parágrafo anterior.

92. No caso de entidades que não publicam o encargo regulatório CVA de Basileia III (por exemplo, porque não estão domiciliados em jurisdições de Basileia III), mas excedem os limiares acima, computamos o encargo CVA RAC como porcentagem de recebíveis derivativos (categoria de ativos do balanço), com multiplicadores calibrados para um conjunto de bancos representativos. Utilizamos dois multiplicadores, um para entidades em jurisdições para as quais os derivativos são apresentados em base bruta (como no IFRS) e um para entidades localizadas em jurisdições onde os derivativos são apresentados em base líquida (como no U.S. GAAP). Os valores presentes dos multiplicadores utilizados são descritos no artigo referente à aplicação do critério.

93. Para entidades não sujeitas a um encargo regulatório CVA (e.g. algumas corretoras ou bancos que operam em jurisdições não sujeitas às diretrizes de Basileia III) e que excedem os limiares acima, o encargo CVA RAC será zero se acreditarmos que as exposições a OTC não compensadas por meio de derivativos de contrapartes centrais representem uma pequena porcentagem das exposições derivativos da empresa.

94. Para entidades não sujeitas a um encargo regulatório CVA e acima dos limites definidos no parágrafo 90, o encargo CVA RAC será zero se acreditarmos que a maior parte das transações de derivativos OTC são realizadas com entidades avaliadas com rating 'A' ou superior, e com acordos com um "Anexo de Suporte de Crédito" (CSA, na sigla em inglês para Credit Support Annex) apresentando alguns fortes fatores mitigantes de risco. Entre os exemplos desses fortes fatores mitigantes de risco estão eventos de rescisão automática para contrapartes avaliadas em grau especulativo, limiares muito baixos e montantes mínimos de transferência, altos montantes independentes se o rating for inferior à categoria 'A', e CSA unilateral de modo que a entidade receba, mas não forneça, colateral. (Consulte a definição destes termos no glossário).

QUADRO 2

EXEMPLO DE CÁLCULO DO ENCARGO CVA RAC PARA UM BANCO EM UMA JURISDIÇÃO QUE ISENTA ALGUMAS CLASSES DE ATIVOS DO CÁLCULO DO ENCARGO CVA REGULATÓRIO.

O exemplo a seguir mostra como calculamos o encargo CVA RAC para um banco domiciliado em uma jurisdição que isenta algumas classes de ativos do cálculo do encargo CVA regulatório, como a União Europeia (UE) em 20 de julho de 2017 (os governos soberanos da UE e entidades corporativas não financeiras isentos nessa data).

O encargo CVS regulatório do banco X, domiciliado em um país do grupo BICRA '3' na UE e que divulgue informações em conformidade com o IFRS, é de 100 milhões de euros. O índice de recebíveis derivativos sobre ativos totais é de 5%, e esperamos que permaneça estável em nosso horizonte de rating. Avaliamos que, para o banco X, 45% de suas exposições de derivativos OTC referentes a instituições financeiras (que são incluídas no escopo do encargo CVA regulatório) e 55% referentes a contrapartes isentas (entidades corporativas não financeiras e governos soberanos).

Em 20 de julho de 2017, aplicamos um multiplicador 1,3 com relação ao parágrafo 85, a fim de refletir o fato de que a abordagem regulatória mais comum (a abordagem CVA padronizada) busca um intervalo de confiança de um ano e de 99% (e não 99,9%). Também aplicamos um complemento de 38% em relação ao parágrafo 88, refletindo nossa estimativa dos riscos adicionais de contrapartes isentas comparado a contrapartes não isentas na UE por unidade de exposições OTC. Em geral, o segundo multiplicado referidos no parágrafo 87 é calculado como $1+(1+38%)*(1-45%)/45% = 2,7$ (veja o parágrafo 88), e o encargo CVA RAC para esse banco é $(1,3*2,7) = 3,5$ vezes o encargo de capital regulatório.

Como o índice de derivativos sobre ativos totais daquele banco (5%) excede o limiar de relevância de um banco classificado no grupo BICRA '3' (3%, conforme o parágrafo 90), o encargo CVA RAC do banco X é $3,5*100 = 350$ milhões de euros. Em seguida, convertemos esse encargo de CVA RAC em RWAs e os adicionamos aos RWAs do RACF.

95. **Securitizações:** De acordo com a estrutura RACF, aplicamos as ponderações de risco a diferentes tranches de securitização, de acordo com o rating em escala global da tranche (tabela 8).

TABELA 8

PONDERAÇÕES DE RISCO PARA SECURITIZAÇÃO

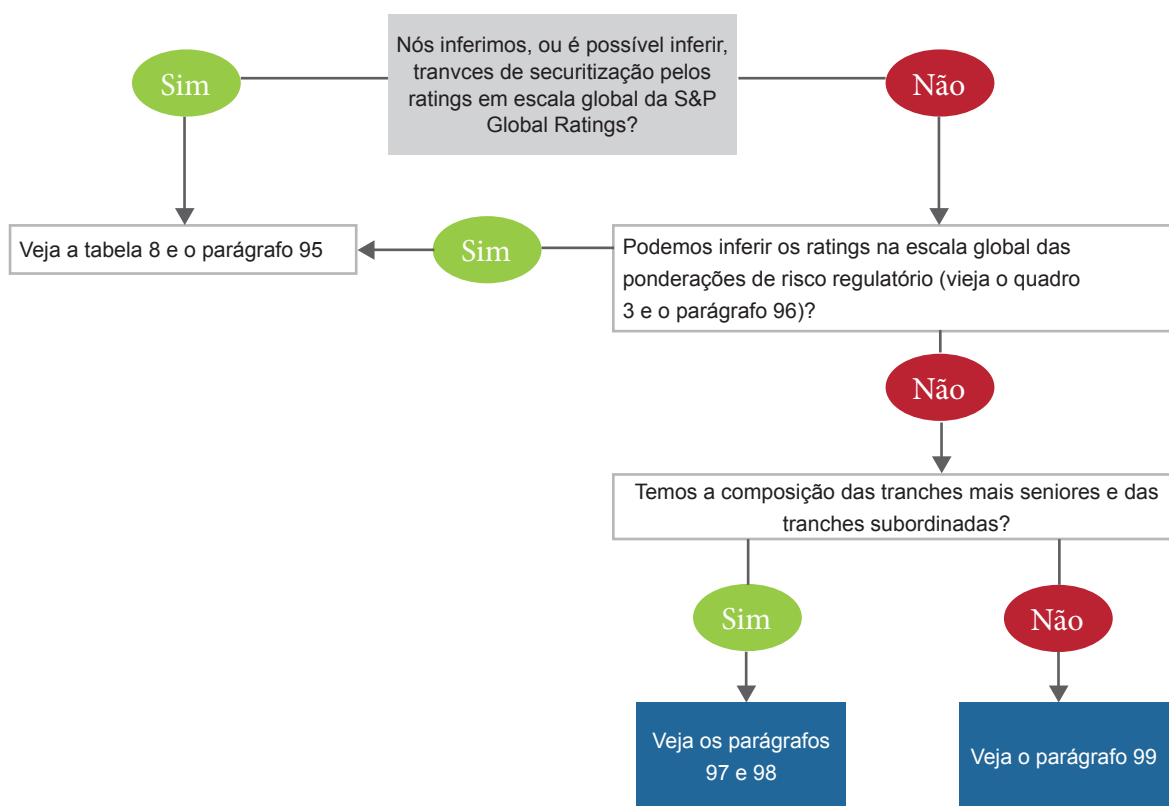
Rating da securitização	Ponderações de risco (%)
AAA	20
AA	30
A	50
BBB	100
BB	626
B	1.050
CCC-C	1.250
Não avaliada ou deduzida do capital regulatório*	1.250

*Essa ponderação de risco aplica-se quando recebemos uma composição por rating ou ponderação de risco regulatório, mas algumas exposições não são avaliadas ou deduzidas do capital regulatório. Quando não dispomos da composição por rating ou ponderação de risco regulatório de nenhuma exposição, aplicam-se os parágrafos 97-99.

96. Em alguns casos, quando os ratings da tranche estão indisponíveis, podemos usar a ponderação de risco regulatório para inferir o rating equivalente da tranche, e utilizamos a ponderação de risco aplicável àquele rating, de acordo com a tabela 8 (veja no quadro 3 o uso das ponderações de risco regulatório).

97. Quando não possuímos um rating em escala global para as tranches da securitização (ou não podemos calculá-lo, por qualquer motivo), mas dispomos da composição entre as tranches seniores e não seniores, podemos classificar a tranche mais sênior de um portfólio securitizado e a tratamos como parte da classe de ativos subjacentes. (Um caso em que não conseguiríamos inferir um rating em escala global seria se, de acordo com a regulação, as ponderações de risco regulatório correspondessem a ratings de agências de rating domésticas e não houvesse um mapeamento entre os ratings locais e a escala regional/global da S&P Global Rating.) Por exemplo, podemos tratar a tranche mais sênior dos títulos lastreados por financiamentos imobiliários residenciais em um país X como “financiamentos imobiliários prime”, com a ponderação de risco definida na tabela 7 para aquele país. Isso ocorre pois acreditamos que a tranche mais sênior acompanha – ou supera – o desempenho do ativo subjacente. Se não temos conhecimento dos ativos subjacentes, podemos tratar a tranche mais sênior como parte de “outros itens” (e aplicamos as ponderações de risco que usamos para essa classe de ativos – parágrafo 139). Nos casos em que se aplica este parágrafo, podemos aplicar uma ponderação de risco de 375% às tranches subordinadas (i.e. a todas as tranches, excluindo a mais sênior).

GRÁFICO 3 SECURITIZAÇÃO



Copyright © 2017 por Standard & Poor's Ratings Services LLC. Todos los derechos reservados.

98. Podemos elevar a ponderação de risco aplicada a tranches subordinadas acima de 375% se considerarmos que tais exposições possuem riscos elevados. Em geral, esse seria o caso, por exemplo, de tranches não seniores em uma transação de CMBS em países com classificações de risco econômico 7-10. Nesses países, a ponderação de risco aplicada aos ativos subjacentes (classe de ativos “construção e desenvolvimento imobiliário”) é superior a 375%. Nesse caso, podemos estabelecer um piso para a ponderação de risco das tranches subordinadas no nível definido na última coluna da tabela 6, de modo que as tranches subordinadas não possuam uma ponderação de risco inferior à tranche mais sênior.

99. Quando os parágrafos 95-98 não se aplicam, aplicamos o seguinte tratamento:

- O RACF geralmente aplica uma ponderação de risco de 250%.
- Em outros casos, como exposições que, em nossa opinião, possuem risco mais alto ou mais baixo, podemos aplicar uma ponderação de risco distinta. Um exemplo poderia ser exposição a securitizações que são garantidas por GREs, às quais podemos aplicar a ponderação de risco correspondente ao rating de emissor.

100. Em todos os casos, aplicamos nossas ponderações de risco ao valor nominal de exposições menos reduções de preço já reportadas na conta de lucros e perdas do banco.

QUADRO 3

EXEMPLO DE COMO INFERIMOS O RATING EQUIVALENTE DAS PONDERAÇÕES DE RISCO REGULATÓRIO PARA EXPOSIÇÕES DE SECURITIZAÇÃO

1) O Banco A domiciliado no país X e Banco B domiciliado no país Y reportam a composição de suas exposições de securitização por encargos de risco regulatório (e não por ratings). De acordo com a regulação do país X, um encargo de risco regulatório de 30% corresponde a exposições avaliadas em 'AA' (de acordo com a escala global da S&P Global Ratings). De acordo com o parágrafo 96, um comitê de rating pode decidir, para o Banco A, considerar a carteira total de exposições no segmento regulatório de 30% como avaliado com rating 'AA'. De acordo com a tabela 8, essas exposições receberiam uma ponderação de risco RAC de 30%.

2) De acordo com a regulação do país Y, uma ponderação de risco regulatório de 20% corresponde a exposições avaliadas em 'AAA' na escala nacional pela S&P Global Ratings. Tais exposições são avaliadas em 'BBB' na escala global (de acordo com o mapeamento entre a escala global e regional nessa jurisdição). De acordo com o parágrafo 96, um comitê de rating pode decidir, para o Banco B, considerar a carteira total de exposições no segmento regulatório de 20% como avaliado com rating 'BBB' (escala global). De acordo com a tabela 8, essas exposições receberiam uma ponderação de risco RAC de 100%.

101. Adotamos uma abordagem distinta a ponderações de risco de títulos com lastro em hipoteca (*pass-through*) emitidos por algumas agências patrocinadas pelo governo baseado no suporte esperado do governo. Refletimos as melhores perspectivas de recuperação para investidores nesses títulos utilizando dados de recuperação para tranches seniores em vez de tranches juniores que, de outra forma, utilizaríamos para níveis de rating abaixo de 'AAA'. Essa abordagem leva em consideração os ratings de agências, que refletem seu vínculo com o governo e seu papel em suportar o mercado imobiliário, em vez dos ratings dos títulos, uma vez que os títulos não são avaliados. Para determinar a ponderação de risco desses títulos, usamos as taxas de default acumuladas de três anos para securitizações avaliadas no mesmo nível que o emissor. Também pressupomos que as recuperações sejam similares às de investidores de tranches seniores, uma vez que a estrutura não é dividida em tranches. Consideramos os títulos *pass-through* emitidos pela Ginnie Mae como equivalentes em risco a dívidas do governo norte-americano, e aplicamos a mesma ponderação de risco a eles que aos títulos do tesouro americano.

102. **Retornos sobre hipotecas (MSRs – Mortgage servicing rights):** Aplicamos uma ponderação de risco de 375% a MSRs. Uma característica do mercado de securitização de financiamentos imobiliários nos Estados Unidos, os MSRs representam o valor justo de fluxos de caixa futuros para realizar atividades de servicing de hipotecas de outras partes. Os MSRs são comprados de terceiros ou retidos na venda de securitizações de financiamentos imobiliários. A avaliação (valuation) de MSRs podem oscilar significativamente e está sujeita às premissas contábeis do banco sobre tais fatores, como o nível e volatilidade de taxas de juros futuras e o ritmo de pré-pagamentos.

103. **Colateral e outros mitigantes de risco de crédito:** Contabilizamos colaterais financeiros e outras técnicas de mitigação de risco de crédito pela combinação de diferentes ponderações de risco, redução de montantes de exposição, reconhecimento de substituição de crédito, e ajustes-padrão. Podemos reduzir nossas ponderações de risco para refletir nossa opinião dos efeitos da mitigação do risco de crédito, que pode ocorrer na forma de:

- Colateral financeiro;
- Garantias de uma instituição financeira ou um governo soberano; e
- *Credit default swaps* – CDS (Derivativos de crédito).

104. Se há um colateral financeiro disponível, deduzimos as exposições cobertas - após os haircuts - da exposição ajustada da classe de ativos relevante. Aplicamos este tratamento em particular a exposições de empréstimos Lombard (de margem), i.e. empréstimos garantidos por colateral na forma de títulos.

105. Para bancos que reportam suas informações em conformidade com o Pilar 3 utilizando a abordagem padronizada ou baseada em ratings internos (IRB, *internal ratings-based*), a estrutura RACF adota os haircuts regulatórios relevantes sobre o valor do colateral e deduz as exposições cobertas divulgadas das exposições ajustadas. Para bancos que utilizam a abordagem IRB avançada e para instituições, os haircuts dependem do tipo de colateral financeiro (tabela 9).

TABELA 9
HAIRCUTS NO COLATERAL FINANCEIRO

Tipo de colateral	Haircut (%)
Caixa ou equivalente de caixa	0
Títulos soberanos, com vencimento em menos de um ano e avaliado em 'AA-' ou acima	1
Outros títulos soberanos	10
Outros títulos	20
Ouro	30
Patrimônio líquido	40
Colateral financeiro não especificado	30

106. Sempre que aplicável a tabela 9, estabelecemos um piso da ponderação de risco de RAC para empréstimos Lombard (de margem) em um quinto da ponderação de risco RAC aplicável a empréstimos de varejo unsecured.

107. A estrutura RACF não ajusta exposições relacionada por colateral financeiro, a não ser ouro. Isso reflete nossas preocupações quanto a discrepâncias entre as metodologias de valuation que as instituições usam e o fato de já termos incorporado a típica colateralização de empréstimos em nossas referências (benchmarks) para exposições corporativas.

108. O RACF considera uma exposição garantida como exposição direta ao garantidor, desde que a garantia seja elegível para esse tipo de substituição, de acordo com as diretrizes regulatórias. Por exemplo, uma exposição corporativa garantida por um banco é vista no RACF como exposição direta ao banco.

109. Reduzimos os RWAs RACF de exposições corporativas em 50% do valor nominal dos CDS que protegem tais exposições por meio de hedge. Também levamos em consideração uma exposição direta ao fornecedor da proteção de crédito (geralmente uma instituição financeira) para o valor nominal total. A ponderação de risco de 50% reflete nossa visão de que CDS subjacente estão, em média, na categoria inferior do grau de investimento, e tipicamente mais bem avaliadas do que a média das exposições corporativas nos portfólios dos bancos.

110. Se uma entidade possui participação relevante na exposição do *banking book*, e dependendo da qualidade das informações para determinar a eficácia dos *hedges*, reduzimos a participação na exposição do *banking book* protegida por *hedge* de derivativos conforme a seguir:

- Em 75% se acreditamos que o hedge corresponda adequadamente à exposição por risco e possua um vencimento residual suficiente; e
- Em 50% quando casamento do hedge é menos adequado ou somos incapazes de determinar a eficácia do hedge;

Por exemplo, quando consideramos *hedges* aceitos pelos reguladores como eficazes (com um multiplicador 75%), bem como opções de uma única entidade ou swaps de taxa de retorno total com vencimentos residuais mínimos de três anos tipicamente. Não esperamos considerar opções de índices ou swaps como *hedges* eficazes para exposições a uma única entidade, e normalmente aplicaríamos um multiplicador de 50% a eles. Quando reduzimos a exposição da participação por *hedges*, levamos em conta uma exposição equivalente direta à contraparte de *hedge* (geralmente uma instituição financeira).

B. Risco de mercado e ponderações de risco associadas

111. A estrutura RACF tem por objetivo refletir o risco de mercado nas atividades de trading de um banco e investimentos de *equity* não contabilizados no negócio de trading. Nesta seção, definimos uma “jurisdição Basileia 2.5” como aquela que implementou a “Revisão da estrutura de risco de mercado de Basileia II”, do Banco de Compensações Internacionais (originalmente publicado em julho de 2009), independentemente de ter implementado Basileia III subsequentemente.

112. **Atividades de trading:** Nossos encargos de risco de mercado de RAC refletem o risco de perda da carteira de negociação de um banco em um horizonte de um ano e com um nível de confiança de 99,9%. Isso implica que, em um período de um ano, as perdas relacionadas a trading devem ser estatisticamente inferiores aos encargos de risco de mercado de RAC em 99,9% dos casos. Acreditamos que o horizonte de um ano reflita a liquidez de muitos ativos. Esse horizonte também consideramos que, mesmo que as posições possam ser desfeitas em questão de dias ou semanas, provavelmente serão substituídas por novas posições de trading enquanto o banco continua a assumir riscos para dar suporte às suas atividades que geram receita.

113. Nossos encargos de risco de mercado de RAC incorporam tanto o risco geral (como potenciais perdas decorrentes de uma alteração nas taxas de juros ou de uma variação nos índices de ações) quanto um risco específico (como potenciais perdas decorrentes de oscilações nos spreads de crédito, ou migrações de ratings e defaults) no horizonte de tempo e no nível de confiança considerados.

114. **Entidades que possuem modelos internos de risco de mercado aprovados pelo regulador, mas não são domiciliadas nas jurisdições da Basileia 2.5:** Para bancos com modelos VaR validados apenas para risco geral, aplicamos um multiplicador de 3,0 ao capital regulatório exigido. O objetivo é alinhar o encargo VaR ao horizonte de um ano e torná-lo consistente com um nível de confiança de 99,9%. O multiplicador inclui um complemento de 50% para considerar eventos extremos (cauda longa, ou “fat-tail”) em uma carteira hipotética composta por ações, posições em taxas de juros, commodities e câmbio.

115. Para bancos com modelos VaR validados tanto para risco geral quanto risco específico, aplicamos um multiplicador de 4,0 capital regulatório requerido. Esse multiplicador mais alto em relação ao do parágrafo 114 reflete nossa avaliação de que os riscos de migração e de default são inadequadamente incorporados em modelos de risco específico VaR.

116. Aplicamos um multiplicador 1,5 ao capital regulatório requerido se este derivar da abordagem padronizada de Basileia. Isso reflete nossa opinião de que a abordagem padronizada é normalmente mais conservadora do que os modelos VaR aprovados pelos reguladores, especialmente no que diz respeito à diversificação de ativos.

117. **Entidades domiciliadas em jurisdições da Basileia 2.5 e com modelos internos de risco de mercado aprovados pelo regulador:** Aplicamos um multiplicador de 1,0 ao encargo de risco adicional (IRC, *incremental risk charge*) e aos encargos de métrica de risco abrangente (CRM, *comprehensive risk measure*), uma vez que estes já são consistentes com um horizonte de um ano para o capital e um nível de confiança de 99,9%.

118. Aplicamos um multiplicador 2,3 ao encargo VaR estressado (SVaR, *Stressed VaR*) regulatório para obter um proxy do SVaR de um ano de 99,9%. Ao contrário dos multiplicadores 3,0 e 4,0 para bancos não domiciliados em jurisdições sujeitas à estrutura de risco de mercado Basileia 2.5, esse multiplicador não inclui complementos para eventos de cauda longa. Isso ocorre porque, em nossa visão, o SVaR regulatório já captura períodos de estresse significativo.

119. De acordo com nosso cálculo RACF, multiplicamos por 1,5 qualquer encargo regulatório que tenha sido calculado com base em modelos internos (incluindo VaR, sVaR, IRC e CRM) quando o banco não divulga qual modelo ou combinação de modelos foi usado. Aplicamos esse multiplicador, em particular, quando o banco reporta o encargo regulatório total, calculado de acordo com modelos internos, sem fornecer qualquer detalhamento por componente.

120. De acordo com o parágrafo anterior, os encargos de capital de RAC que aplicamos são 1,5 vez os encargos de capital regulatórios para posições fora do modelo VaR (e excluindo as posições de securitização), que são tratados de acordo com a abordagem padronizada de Basileia.

TABELA 10

ENCARGOS RAC PARA EXPOSIÇÃO AO RISCO DE MERCADO DE ATIVIDADES DE TRADING – BASILEIA 2.5

Encargo de risco adicional, métrica de risco abrangente	1,0x o encargo regulatório
VaR Estressado	2,3x o encargo regulatório
Abordagem padronizada na estrutura de Basileia	1,5x o encargo regulatório
Abordagem de modelos internos quando não há composição por componente disponível	1,5x o encargo regulatório

121. Os encargos de capital de RAC que aplicamos a posições de securitização de um banco em sua carteira de negociação, excluindo as posições de trading de correlação (que estão inclusas no encargo CRM), são:

- Quando um banco divulga o detalhamento de exposições por ratings externos, as ponderações de risco de RAC que aplicamos são aquelas descritas na tabela 8.
- Quando um banco divulga o detalhamento por faixa de ponderação de risco regulatório (mas não por ratings), podemos inferir o rating das ponderações de risco regulatório e então aplicamos a ponderação de risco RAC da tabela 8 pertencente aos ratings inferidos (veja também o quadro 3).
- Quando um banco não divulga o detalhamento por rating externo ou por faixa de ponderação de risco regulatório, aplicamos um multiplicador 1,5 ao encargo regulatório.
- Limitamos os encargos de RAC a 1,5x o encargo regulatório para exposições de securitização na carteira de negociação que não são deduzidas do capital regulatório, a fim de assegurar uma base de igualdade.
- Aplicamos uma ponderação de risco de RAC de 1.250% a exposições de securitização na carteira de negociação que são deduzidas do capital regulatório, em linha com o nosso tratamento de RACF para exposições de securitização na carteira de não negociação que são deduzidas do capital regulatório.

122. **Entidades sem modelos internos de risco de mercado aprovados para fins regulatórios:** Aplicamos um multiplicador 1,5 ao capital regulatório requerido se este derivar da abordagem padronizada de Basileia, independentemente de a entidade ser domiciliada em uma jurisdição Basileia 2.5.

123. Se o valor do capital regulatório de risco de mercado estiver indisponível, o encargo RAC de risco de mercado é zero, e tratamos os títulos da carteira de negociação como se fossem registrados no banking book (i.e. no AFS ou portfólios mantidos até o vencimento). Por exemplo, em nossa estrutura RACF, classificamos ações como participações de renda variável no banking book, bonds corporativos como exposições corporativas, e obrigações de dívida colateralizada como exposições de securitização, e as ponderações de risco que aplicamos são as mesmas que aplicamos a exposições do banking book.

124. **Investimentos em renda variável:** Nossos encargos em investimentos em renda variável (para exposições de renda variável não refletidas de outro modo, tais participações que são classificadas nas carteiras de negociação dos bancos) incorporam o risco de perda em um horizonte de um ano em um cenário de estresse 'A'. Eles correspondem a nossas estimativas das perdas potenciais no cenário de estresse na premissa de uma estratégia de investimento em ações de comprar e manter ("buy and hold").

125. Aplicamos ponderações de risco a dois tipos distintos de investimentos em renda variável: títulos listados e não listados. A estrutura RACF classifica investimentos em títulos listados em quatro grupos de mercado de renda variável por país, com base em vários fatores, como a volatilidade que observamos no principal índice do mercado de ações daquele país nos últimos três anos, o nível de estresse do índice doméstico, a avaliação BICRA dos mercados de capitais, o rating soberano em moeda estrangeira, e a inclusão do país em um dos índices globais MSCI. O Grupo 1 é o de menor risco e o grupo 4, o de maior risco. Nossas ponderações de risco de investimentos em títulos não listados dependem do grupo do mercado acionário dos investimentos listados (tabela 11).

TABELA 11		
PONDERAÇÕES DE RISCO POR EXPOSIÇÕES A INVESTIMENTOS EM RENDA VARIÁVEL		
Grupo do mercado de renda variável	Títulos listados (%)	Títulos não listados (%)
1	625	750
2	750	875
3	875	1.000
4	1.000	1.125

126. Para títulos não listados, acrescentamos 10% (equivalente a um complemento de ponderação de risco de 125%) ao encargo que aplicamos para investimentos em títulos listados (tabela 11). Isso reflete nossa visão do perfil de risco médio mais alto de ações não listadas, devido à alavancagem geralmente mais alta, bem como sua iliquidez.

127. Os encargos RAC aplicam-se ao valor justo das participações em renda variável. De acordo com RACF, subtraímos 100% dos ganhos líquidos não realizados ou acrescentamos 100% das perdas líquidas não realizadas contra o encargo RAC. Se não soubermos o valor justo das participações acionárias, mas soubermos que o EAD (ou o valor contábil de instituições financeiras não bancárias e bancos que não reportam informações conforme o Pilar 3), aplicamos ponderações de risco ao EAD (ou o valor contábil) e não reconhecemos nenhum ganho potencial não realizado (ou perdas não realizadas).

128. Estabelecemos um piso do encargo RAC de zero para cada grupo de ações para garantir que ganhos não realizados não possam reduzir a ponderação de risco abaixo de zero.

129. Aplicamos uma ponderação de risco de 688% a investimentos em fundos mútuos e outros investimentos conjuntos se as exposições subjacentes não forem divulgadas. A ponderação de risco consiste na média das ponderações de risco para títulos listados em grupos 1 ou 2 de mercados acionários, refletindo o fato de que fundos mútuos tendem a investir em mercados razoavelmente líquidos. Quando os investimentos subjacentes estão disponíveis, a estrutura RACF trata ações como renda variável, títulos soberanos como exposição do banco central, e bonds corporativos como exposição corporativa.

C. Risco operacional e ponderações de risco associadas

130. Aplicamos as ponderações de risco a todas as linhas de negócios de acordo com a contribuição em termos de receitas ou a dimensão do AUM ou AUC.

131. **Ponderações de risco baseadas em receita:** Nossas ponderações de risco para refletir o risco operacional de diferentes linhas de negócio baseiam-se nas receitas que esses negócios geram (tabela 12). Aplicamos as ponderações de risco com base na receita anual mais alta dos últimos três anos. O objetivo é se adaptar às atividades recentes e à dinâmica de crescimento e evitar fornecer alívio de capital a entidades que tenham passado recentemente por uma queda nas receitas em função de perdas operacionais ou de trading.

TABELA 12
PONDERAÇÕES DE RISCO POR LINHAS DE NEGÓCIOS POR RECEITA

Linha de negócios	Ponderação de risco a ser aplicada à receita (%)
Gestão de ativos, banking de varejo, corretagem de varejo, e outras linhas de negócios de baixo risco	150
Banking comercial, e custódia	188
Pagamento e compensação	225
Corporate finance, trading e vendas	313
Outros detalhes ou nenhum detalhe para alocar nos primeiros quatro grupos	188

132. Se a composição das receitas por linha de negócio estiver indisponível, aplicamos uma ponderação de risco de 188% à receita anual mais alta dos últimos três anos, líquida das receitas de seguradoras subsidiárias (se aplicável).

133. **Ativos sob gestão:** As gestoras de ativos são expostas não apenas a riscos legais, reputacionais e operacional, mas também ao risco de crédito em seus fundos de caixa e do mercado monetário (*money market*). Além da ponderação de risco baseada nas receitas por linha de negócio, aplicamos uma ponderação de risco de 6,25% aos AUM de caixa e do mercado monetário. Isso se deve, em nossa opinião, a diversas gestoras de ativos podem ser levadas a suportar seus fundos monetários em uma crise a fim de evitar uma perda de valor para os investidores.

134. Consideramos que 20% do AUM total pertença a fundos monetários quando a composição por tipo de fundos não está disponível.

135. **Ativos sob custódia:** Aplicamos ponderações de risco a AUC de um banco que atue como agente de custódia. Quanto mais alto o valor do AUC, menor será a ponderação de risco marginal (tabela 13). Agentes de custódia de menor porte tendem a ser mais concentrados em poucos clientes do que aqueles de maior porte. Dessa forma, um erro operacional de um cliente importante pode ter um impacto muito maior.

136. Se divulgados separadamente na composição da receita total, deduzimos as receitas da linha de negócios de serviços de agência das receitas aplicadas na tabela 12 para evitar dupla contabilização.

137. Em todos os casos, limitamos o encargo do risco operacional RAC para agentes de custódia em 10x o encargo de capital regulatório. Isso ocorre porque nossos encargos de risco operacional são normalmente muito superiores aos encargos regulatórios, e limitamos nossos encargos para não sermos excessivamente rígidos.

TABELA 13
PONDERAÇÕES DE RISCO PARA ATIVOS EM CUSTÓDIA

Ativos em custódia (US\$)	Ponderações de risco (%)
Até \$750 bilhões	0,40
Próximos \$250 bilhões	0,20
Próximos \$1.000 bilhões	0,10
Próximos \$3.000 bilhões	0,05
Próximos \$5.000 bilhões	0,03
Acima de \$10.000 bilhões	0,02

138. **Outros itens:** Aplicamos uma ponderação de risco adicional a exposições não cobertas em outras partes de nossa análise. Referimo-nos a tais exposições, que consistem no montante residual da exposição total ajustada não refletida em outra parte da estrutura RACF, como “outros itens”.

139. A ponderação de risco para os “outros itens” é 50% superior à ponderação de risco correspondente para nossas linhas de crédito de varejo unsecured, exceto quando “outros itens” excedem 5% das exposições totais. Nesses casos, aplicamos as seguintes regras:

- Cheques em trânsito são exposições diretas a instituições financeiras.
- Exposições de caixa recebem uma ponderação de risco 0%.
- A ativos fixos e outros elementos ainda não deduzidos do TAC, como risco de valor residual para leasing, aplicamos uma ponderação de risco 50% superior à ponderação de risco correspondente para financiamentos ao varejo unsecured.

140. **Concentração de risco e diversificação:** A estrutura RACF calcula um ajuste aos RWAs para refletir o maior risco decorrente da concentração ou um menor risco oriundo da diversificação (consulte a seção “Calculando o ajuste por concentração ou diversificação”).

3. Fontes de dados e ajustes-padrão

141. Explicamos nesta seção as fontes dos dados do RACF e os ajustes-padrão que podemos realizar a tais dados. Em geral, incorporamos os dados relacionados a exposições de risco de um banco dos reportes de Basileia, de contas públicas ou de reportes regulatórios (tabela 14).

TABELA 14
FONTES DE DADOS RACF PARA EXPOSIÇÕES DE RISCO

Descrição	Aplicação
Bancos que reportam informações em conformidade com o Pilar 3 de Basileia	Quando disponível, o RACF utiliza dados do Pilar 3 de Basileia como fonte de informações. As disclosures do Pilar 3 de Basileia contêm dados e informações adicionais além daqueles geralmente apresentados nas demonstrações financeiras auditadas.
Instituições financeiras norte-americanas	As principais fontes de dados para calcular exposições de risco são relatórios regulatórios trimestrais de empresas holding bancárias norte-americanas, como o FR Y-9C.
Outras instituições financeiras	Nos países onde ainda não estão implementadas as diretrizes de Basileia III e para instituições financeiras não bancárias, o RACF utiliza dados das contas publicadas (notadamente informações on- e off-balance-sheet).

142. Aplicamos ponderações de risco à combinação de montantes em circulação do balanço e de outros compromissos de um banco para obter os RWAs totais. O critério utiliza o termo “exposição ajustada”, conforme definido na tabela 1. Isso se fundamenta no termo “exposição no momento do default” (EAD, *exposure at default*), conforme o relatório da estrutura de Basileia II, “*Basel II: International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards: A Revised Framework--Comprehensive Version*”, publicado em novembro de 2005 e nas alterações posteriores. Os ajustes à EAD e outras informações financeiras no RACF tem por objetivo aprimorar a consistência global.

143. As metodologias descritas para o cálculo do TAC e para determinar os RWAs baseiam-se no Pilar 3 ou nos disclosures do U.S. GAAP para instituições financeiras globalmente. Quando os relatórios do Pilar 3 não estão disponíveis fora dos Estados Unidos, em geral há relatórios em conformidade com as normas do IFRS, embora algumas empresas possam apresentar suas contas em um formato geralmente aceito regido por suas jurisdições, o qual pode divergir dos padrões do IFRS e do U.S. GAAP. Pode surgir uma diferença ao reportar exposições na apresentação de derivativos, que podem ser apresentados em base de contraparte líquida, como no U.S. GAAP, em base bruta, como no IFRS, ou de outra forma com características de ambas as disclosures. Quando dependemos de disclosures distintas dos padrões do Pilar 3 ou do US GAAP como base de nossa metodologia RAC, podemos ter de ajustar certas exposições antes de calcular o TAC ou aplicar ponderações de risco em um esforço de garantir a comparabilidade de nossos índices de RAC.

144. Nos países onde não são publicados relatórios do Pilar 3 (incluindo os Estados Unidos), o RACF calcula as exposições ajustadas como uma combinação de exposições refletidas e não refletidas no balanço (on-balance-sheet e off-balance-sheet). Em seguida, compensamos provisões específicas em relação a perdas de exposições ajustadas.

145. No caso dos bancos que publicam relatórios abrangentes do Pilar 3, nossas exposições ajustadas em geral coincidem com a EAD regulatória. As exceções são:

- Cartões de crédito; e
- Participações acionárias no banking book.

146. Fatores de conversão de crédito (CCFs, *credit conversion factors*) são multiplicadores para traduzir as exposições off balance dos bancos em exposições ajustadas. A premissa é que apenas uma fração das exposições off balance serão realizadas, pois os devedores nem sempre utilizam totalmente as linhas de crédito disponíveis.

147. Para compromissos de cartão de crédito não utilizados, usamos um CCF de 10%. O RACF define exposições ajustadas como os montantes utilizados mais 10% dos montantes comprometidos disponíveis (sejam eles canceláveis sem aviso ou não), líquidos de provisões específicas. Bancos que não divulgam montantes de compromissos de cartões de crédito disponíveis, definimos as exposições ajustadas como a EAD reportada. A categoria de cartão de crédito inclui todas as demais formas de linhas de crédito rotativas elegíveis, como cheque especial, que possuem limites de exposição similar àquela utilizada para cartões de crédito.

148. Quando os bancos não reportam as EADs, aplicamos a abordagem CCFs padronizada de Basileia III a *compromissos off balance* (exceto no caso de compromissos de cartão de crédito disponíveis). Acreditamos que o uso de CCFs padronizados de Basileia III seja apropriado, uma vez que leva em consideração o montante de compromissos off balance, mas reconhece que permanecerá parcialmente disponível. Isso reflete também nosso objetivo de reforçar a consistência e a comparabilidade de nosso índice de RAC, levando em consideração o nível de CCF usado por bancos para o qual utilizamos as informações da EADs que já incorpora os CCFs regulatórios. Os CCFs aplicáveis são disponibilizados no artigo de aplicação do critério.

149. Em alguns casos, os relatórios do Pilar 3 incluem a composição de suas exposições por ponderação do risco regulatório, sem declarar explicitamente a quais classes de ativos as exposições se referem. Para exposições tratadas de acordo com a abordagem padronizada, inferimos as classes de ativos das várias ponderações de risco regulatório.

150. O RACF tem por objetivo incorporar os dados ajustados de exposição por geografia e por tipo de risco. Para bancos em conformidade com o Pilar 3, utilizamos a composição geográfica da EAD por classes de ativos. Se a composição do Pilar 3 estiver indisponível, usamos a composição geográfica de exposições on- e off-balance apresentadas nas contas reportadas. Em seguida, utilizamos a mesma composição geográfica para todas as classes de ativos.

151. As avaliações BICRA, as classificações de risco econômico, os grupos de mercados de renda variável (parágrafo 125) e os ratings de crédito soberano de longo prazo em moeda estrangeira que atribuímos a grupos de países e regiões representam a média ponderada pelo PIB dos BICRA, das classificações de risco econômico, dos grupos de mercados de renda variável e dos ratings de crédito soberano de longo prazo em moeda estrangeira dos países destes grupos e regiões.

4. Calibragem de risco

152. Calibramos o RACF de modo que um índice de RAC de 8% signifique que o banco deva, em nossa visão, dispor de capital o suficiente para resistir a um estresse substancial (tipo 'A') em mercados desenvolvidos. Essa calibragem é destinada a tornar nosso critério de avaliação de capital de bancos consistente com aqueles de avaliação de operações estruturadas e de emissores de outros setores corporativos e governos. Essa calibragem envolve cinco passos principais:

- Utilizamos taxas de perda idealizadas para ativos com risco de crédito específicos de um estresse econômico substancial em mercados desenvolvidos.
- Determinamos as taxas de perdas normalizadas utilizando estudos de default e transição de ratings para exposições corporativas, soberanas e de instituições financeiras, bem como nossa avaliação das perdas médias de longo prazo anualizadas esperadas ao longo do ciclo com base nas perdas históricas de exposições de varejo e empréstimos pessoais. Essa estimativa de perdas normalizadas ao longo do ciclo é mais conservadora do que o cálculo de perda esperado baseado em um horizonte de tempo mais curto, o que pode excluir períodos de recessão.
- Em seguida, calibramos os encargos de RAC de modo que a soma destes e das taxas de perdas normalizadas de três anos seja equivalente às taxas de perdas idealizadas identificadas no primeiro passo.
- Depois, convertemos os encargos de RAC em ponderações de risco multiplicando-os por 12,5.
- Por fim, ajustamos as ponderações de risco para refletir diferenças estruturais em economias mais fortes ou mais fracas.

153. As ponderações de risco para risco de mercado e risco operacional são mais absolutas e buscam refletir um grau de estresse consistente com aqueles de outras ponderações de risco. Consideramos todas as perdas relacionadas a risco de mercado e risco operacional como não esperadas. Portanto, não calculamos as taxas de perda normalizadas para esses tipos de risco.

A. Taxas de perdas idealizadas

154. Para cada uma das seis classes de ativos de risco de crédito (governos, setor financeiro, setor corporativo, setor de varejo e empréstimo pessoal, risco de contraparte e securitização), associamos uma taxa de perda idealizada com um cenário de estresse substancial. Por exemplo, a taxa de perdas idealizadas para hipotecas residenciais prime é de 3% após um estresse substancial.

B. Perda normalizada e encargo de RAC

155. Com base em nossas observações de perdas de crédito nas desacelerações econômicas anteriores, acreditamos que possa levar três anos para que as perdas de crédito transcorram as demonstrações financeiras de um banco, exceto para cartões de crédito, quando o pico da perda é registrado em um único ano. A taxa de perda normalizada de três anos e o encargo de capital RACF combinados são correspondentes à taxa de perda idealizada para cada classe de ativo (tabela 15). Em nossa visão, a precificação de produtos e a constituição de provisões são capazes de absorver um nível médio, ou "normal", de perdas de crédito anuais, as quais denominamos "perdas normalizadas", e os bancos detém capital para absorver perdas acima deste nível "normal".

TABELA 15
CALIBRANDO O RACF A TAXAS DE PERDAS IDEALIZADAS

Tipos de exposição	Taxa de perda normalizada anual (%)	Taxa de perda normalizada acumulada de três anos (%)	Encargo RAC (%)	Taxa de perda idealizada (%)
Governos				
Soberanos	0,00	0,00	0,24	0,24
Local ou regional	0,00	0,00	0,29	0,29
Instituições financeiras				
Instituições de crédito	0,11	0,33	1,86	2,19
Covered bonds	0,07	0,21	1,24	1,45
Corporativo				
Empresas	0,36	1,08	6,00	7,08
Empresas imobiliárias comerciais	1,07	3,21	18,00	21,21
Varejo e empréstimos pessoais				
Financiamentos imobiliários residenciais prime	0,20	0,60	2,29	2,89
Financiamentos imobiliários self-certified	0,79	2,37	9,16	11,53
Cartões de crédito	3,50	--	8,40	11,90
Financiamentos de imóveis	0,50	1,50	4,48	5,98
Outros empréstimos unsecured	1,00	3,00	6,00	9,00

156. Na tabela 15, as taxas de perda idealizada são aplicáveis a um típico mercado desenvolvido, cujo rating soberano é 'AA+' ou superior, em um país classificado no grupo BICRA '3' e com classificação de risco econômico '3'.

157. Calibramos as perdas normalizadas como nossa estimativa das perdas médias por classe de ativo em um ciclo de crédito completo. A tabela 15 mostra que a diferença entre o encargo de RAC consiste na diferença entre a taxa de perda idealizada e a taxa de perda normalizada acumulada de três anos.

5. Outros riscos não refletidos no RACF

158. O RACF não tem por objetivo refletir riscos como:

- Risco da taxa de juros e cambial no banking book;
- Volatilidade nas aplicações em previdência privada;
- Risco de funding;
- Risco reputacional; e
- Risco estratégico.

159. Avaliamos tais riscos quantitativamente em outras áreas de nossas metodologias de rating.

160. Optamos por não incorporar o risco da taxa de juros no RACF, pois as metodologias de cálculo do risco de gestão de ativos e passivos (ALM, asset-liability management) podem diferir substancialmente entre os bancos, dependendo das premissas que os bancos usam. Consequentemente, na ausência de qualquer requerimento de reporte padrão, as métricas de risco ALM publicadas pelos bancos tendem a variar.

161. Optamos por não incorporar o risco de funding no RACF, pois o consideramos mais relacionado à gestão de risco do que à adequação de capital.

162. Optamos por não incorporar o risco reputacional ou o risco estratégico no RACF, dada a dificuldade em quantificar tais riscos.

APÊNDICE

Como calcular os RWAs RAC do risco de trading para corretoras de valores mobiliários

163. O RACF calcula os RWAs da S&P Global Ratings para o risco de mercado. Em geral, baseamos o risco de mercado da carteira de negociação em uma abordagem VaR. A principal premissa do RACF é um VaR de um ano com nível de confiança de 99,9%.

164. Para empresas com modelos VaR internos aprovados pelo regulador, o RWA de risco de trading RAC é determinado de acordo com os parágrafos 114-121.

165. Para empresas sem modelos VaR internos aprovados pelo regulador, mas que, em nossa visão, o VaR é calculado de acordo com um padrão robusto e baseado em informações de alta qualidade, elevamos o VaR médio do último ano. Aplicamos os seguintes cálculos:

- Utilizamos a raiz quadrada da “regra” do tempo para aumentar um VaR do dia x a um VaR do dia y (i.e. o VaR de 10 dias consiste na raiz quadrada de 10x VaR de um dia do mesmo intervalo de confiança); e
- Por exemplo, utilizamos os multiplicadores resultantes da distribuição gaussiana (com um complemento de 50% para eventos extremos) para transformar um VaR em um nível de confiança x em um VaR no nível de confiança escolhido.

166. Por exemplo, se o VaR de uma corretora é reportado como atendendo a um intervalo de confiança de um dia de 99%, o elevaríamos a um VaR de um ano de 99,9%:

- Multiplicando a raiz quadrada de 260 para transformar o VaR de um dia em um VaR de um ano; e
- Multiplicando novamente por $1,33 * 1,5$ para transformar o VaR 99% em um VaR 99,9%.

167. Para empresas que não possuem suas premissas de VaR validadas pelos reguladores, o encargo RAC para risco de mercado é de VaR de um ano de 99,9%, calculado de acordo com os parágrafos 165 e 166 deste apêndice, com um ajuste para cima de 33%. Este ajuste reflete a confiabilidade potencialmente inferior do modelo VaR usado nos cálculos. O ajuste para cima é elevado para 50% se tiverem ocorrido mais de cinco exceções de validação (back-testing) do VaR 99% reportado durante o ano anterior e para 100% se tiverem ocorrido mais de 10 exceções. Uma exceção de back-testing ocorre quando a perda por trading é superior ao VaR (em valor absoluto). Os ajustes refletem os maiores riscos associados a tais exceções.

168. Para empresas sem VaR ou com um VaR que, em nossa visão, é de qualidade insuficiente e/ou abrange um escopo relativamente estreito das operações de trading da empresa, calculamos os encargos de risco de mercado de acordo com os parágrafos 122 e 123.

Calculando o ajuste por concentração ou diversificação

169. O RACF calcula um ajuste aos RWAs para refletir o impacto da concentração ou diversificação de riscos. O ajuste é calculado aplicando-se as premissas de correlações entre diferentes setores, regiões geográficas e linhas de negócios e calculando um complemento de concentração para refletir concentrações por cliente no portfólio da empresa.

- Primeiramente, o RACF calcula um ajuste aos RWAs em exposições corporativas para correlações entre diferentes indústrias.
- Em segundo lugar, o RACF calcula um ajuste aos RWAs totais para correlações entre exposições por país ou regionais;
- Em terceiro lugar, o RACF calcula um ajuste aos RWAs totais para correlações entre diferentes linhas de negócios;
- Em quarto lugar, usando as 20 maiores exposições corporativas, o RACF calcula um complemento ao RWA corporativo total para incorporar concentrações por cliente na carteira corporativa; e
- Por fim, o RACF calcula o ajuste total a RWAs por concentração ou diversificação somando os ajustes separados resultantes dos quatro primeiros passos sujeitos a limites, conforme explicado no parágrafo a seguir.

170. O benefício geral dos ajustes de concentração e diversificação geralmente não excede 30%. Estabelecemos uma estrutura que resulta em níveis de benefício máximo relativamente moderados devido a questões como instabilidade, consideráveis aumentos na correlação em épocas de crise, e riscos de contágio.

Metodologia por setor, região geográfica e linha de negócios

171. Nossa metodologia de cálculo dos ajustes de diversificação geográfica, por setor e linha de negócios baseia-se em uma abordagem descendente (top-down) para a diversificação. Em primeiro lugar, aplicamos um multiplicador de concentração para RWAs, e então determinamos os RWAs agregados para os vários portfólios utilizando uma matriz de correlação (com base na fórmula de covariância/variância Markowitz):

$$Adjusted\ Capital\ Charge = \sqrt{\begin{pmatrix} K_1 \cdot C_1 \\ \dots \\ K_n \cdot C_n \end{pmatrix}^T \begin{pmatrix} 1 & \dots & R_{1,n} \\ \dots & \ddots & \dots \\ R_{n,1} & \dots & 1 \end{pmatrix} \begin{pmatrix} K_1 \cdot C_1 \\ \dots \\ K_n \cdot C_n \end{pmatrix}}$$

172. Sendo:

- K_i é o encargo de RAC para o setor, região geográfica ou linha de negócios para calcular a ponderação de risco total ajustada por concentração ou diversificação de setor, região geográfica ou linha de negócios;
- C_i é o fator de concentração para o setor, região geográfica ou linha de negócios; e
- $R_{i,j}$ é o coeficiente de correlação entre os setores da indústria, regiões geográficas ou linhas de negócios.

173. O encargo de capital ajustado é o encargo de RAC após o ajuste pela diversificação. A diferença entre o encargo de RAC após a diversificação e o encargo de RAC antes da diversificação é o ajuste pela diversificação.

174. Em uma determinada classe de exposição, determinamos que, quanto maior o porte do banco, maior é a probabilidade de este ser diversificado em termos de negócios. Portanto, utilizamos um fator de concentração baseado nas receitas máximas dos últimos anos “R” (em dólar norte-americano, para risco operacional) e um fator logarítmico de concentração por linha de negócios:

$$\alpha + \beta \times \ln(R)$$

Where α is alpha and β is beta

Os parâmetros no fator de concentração por linha de negócio são determinados com base em nossa avaliação prospectiva da evolução das receitas em um período de dois anos para uma amostra representativa das instituições financeiras avaliadas. O valor alfa é 0,5254 e o valor beta é -0.0453, com base em uma visão prospectiva da distribuição das receitas máximas de bancos globais nos últimos três anos, incorporando uma média de distribuição de \$4 bilhões e um máximo de distribuição de US\$110 bilhões. Essa distribuição de dados resulta em fatores de concentração por porte de 0% para uma entidade com receitas máximas e 15% para uma entidade com receitas médias.

175. Explicamos os fatores de concentração para setores e regiões geográficas nas suas seções a seguir.

Fatores de concentração de setor

176. O fator de concentração para o setor mais volátil é definido em 115%. Como referência, o fator de concentração para o índice MSCI (um índice de ações mantido pelo MSCI Inc., antigo Morgan Stanley Capital International) é definido em 100%. O fator de concentração para o setor de concessionária de serviços de utilidade pública é inferior a 100%, refletindo a menor volatilidade deste setor comparado ao índice “global”. Calculamos os fatores de concentração utilizando a volatilidade do respectivo índice MSCI setorial do mercado de ações. A volatilidade é calculada como o desvio-padrão dos registros de retornos mensais dos últimos 20 anos.

TABELA 16

FATORES DE CONCENTRAÇÃO POR SETOR DA INDÚSTRIA

Setor da indústria	Fator de concentração (%)
Consumo discricionário	103
Bens de primeira necessidade	96
Energia	106
Empresas financeiras	107
Serviços de saúde	98
Serviços de telecomunicação	104
Concessionárias de serviço de utilidade pública	97
Tecnologia da informação	113
Industrial	103
Materiais	108
Bens de capital	105
Serviços comerciais e profissionais	101
Transporte	99
Automóveis e peças automotivas	107
Bens de consumo duráveis	106
Serviços ao consumidor	102
Mídia	106
Varejo	104
Alimentação e varejo de primeira necessidade	97
Alimentos, bebidas e tabaco	97
Bens familiares e pessoais	99
Equipamentos e serviços de saúde	101
Setor farmacêutico e de biotecnologia	98
Bancos	108
Empresas financeiras diversificadas	111
Seguros	107
Imobiliário	107
Tecnologia - software e serviços	114
Semicondutores	111
Tecnologia - hardware e semicondutores	115

Fatores de concentração por região geográfica

177. Calibramos o fator de concentração de modo que o fator de concentração para os Estados Unidos seja definido em 100%, e o fator de concentração para a Suíça seja de 115%.

178. Para refletir a concentração geográfica, usamos um multiplicador baseado no logaritmo do PIB do país onde o banco é domiciliado. Na prática, o multiplicador de concentração diminui em um fator constante cada vez que o PIB dobra. Esse fator de concentração reflete nossa opinião de que, em geral, quanto menor é a economia, menos diversificada ela é. O PIB de uma região geográfica consiste na média entre o PIB agregado total daquela região e o PIB do maior país da região, refletindo o fato de que quando um banco reporta exposições a uma região, ele pode não ter exposições a todos os países naquela região.

179. Para bancos norte-americanos, diferenciamos aqueles com cobertura nacional, aos quais se aplica um fator de concentração de 100%; bancos com cobertura multirregional, aos quais aplicamos um fator de concentração de 107%; bancos com cobertura estadual, aos quais aplicamos um fator de concentração geográfica de 114%, e bancos locais, aos quais aplicamos um fator de concentração de 121%.

TABELA 17
FATORES DE CONCENTRAÇÃO GEOGRÁFICA

País	Fator de concentração geográfica (%)
Argentina	116
Austrália	112
Áustria	117
Barém	129
Belarus	125
Bélgica	116
Bolívia	129
Bósnia e Herzegovina	132
Brasil	109
Camboja	133
Canadá	111
Chile	120
China	102
Colômbia	118
Costa Rica	128
Croácia	127
Chipre	131
República Checa	121
Dinamarca	118
República Dominicana	126
Equador	124
Egito	119
El Salvador	131
Estônia	131
Finlândia	120
França	108
Geórgia	133
Alemanha	107
Grécia	120
Guatemala	127

TABELA 17**FATORES DE CONCENTRAÇÃO GEOGRÁFICA. CONTINUAÇÃO.**

País	Fator de concentração geográfica (%)
Hong Kong	119
Hungria	123
Islândia	133
Índia	110
Indonésia	114
Irlanda	120
Israel	119
Itália	110
Jamaica	134
Japão	106
Jordânia	129
Cazaquistão	121
Coreia	112
Kuwait	122
Letônia	130
Libano	127
Lituânia	128
Luxemburgo	126
Malásia	119
Malta	135
México	112
Montenegro	139
Marrocos	124
Países Baixos	114
Nova Zelândia	121
Nigéria	116
Noruega	117
Omã	125
Paquistão	120
Panamá	128
Peru	121
Filipinas	119
Polônia	116
Portugal	120
Catar	121
Romênia	121
Rússia	111
Arábia Saudita	115
Sérvia	128
Singapura	119
Eslováquia	124
Eslovênia	128
África do Sul	118
Espanha	112

TABELA 17**FATORES DE CONCENTRAÇÃO GEOGRÁFICA. CONTINUAÇÃO.**

País	Fator de concentração geográfica (%)
Suriname	138
Suécia	116
Suíça	115
Taiwan	116
Tailândia	118
Trinidad e Tobago	130
Tunísia	128
Turquia	114
Ucrânia	123
Emirados Árabes Unidos	118
Reino Unido	108
EUA	100
Uruguai	127
Venezuela	121
Vietnã	121
Região ou grupo de países	
África	112
Ásia-Pacífico	104
Países Bálticos	124
Caribe	125
Leste Europeu	114
UE	102
Conselho de Cooperação do Golfo	113
América Latina	107
África Do Norte	116
América Do Norte	100
Sudeste da Ásia	111

Matrizes de correlação

180. O RACF usa matrizes de correlação separadas para setores, países e linhas de negócios. Para correlações por regiões geográficas e por setor, usamos um conjunto de dados dos índices de ações do MSCI que cobre mais de 20 anos. As correlações entre linhas de negócios baseiam-se em nosso julgamento analítico.

181. Ao calcular as matrizes de correlação, primeiramente calculamos as correlações de Pearson desses retornos dos índices MSCI, e em seguida estressamos os resultados a fim de identificar mais riscos extremos. Para isso, utilizamos uma transformação Fisher e estressamos o valor resultante a um intervalo de confiança de 99,5%. Por exemplo, os fatores de correlação gerados com base nesta metodologia para setores e geografias selecionados são detalhados nas tabelas 18 e 19 para fins informativos.

TABELA 18
FATORES DE CORRELAÇÃO POR SETOR

Setor da indústria	--Fatores de correlação (%)--									
	CD	CS	EN	FN	HC	TC	UT	IT	IN	MT
Consumo discricionário (CD)	100	70	68	89	67	77	64	86	94	84
Bens de primeira necessidade (CS)	70	100	63	79	80	59	77	50	75	69
Energia (EN)	68	63	100	71	57	56	70	58	77	83
Empresas financeiras (FN)	89	79	71	100	75	70	73	72	92	83
Serviços de saúde (HC)	67	80	57	75	100	61	69	56	70	62
Serviços de telecomunicação (TC)	77	59	56	70	61	100	63	79	72	64
Concessionárias de serviço de utilidade pública (UT)	64	77	70	73	69	63	100	50	72	68
Tecnologia da informação (IT)	86	50	58	72	56	79	50	100	80	69
Industrial (IN)	94	75	77	92	70	72	72	80	100	91
Materiais (MT)	84	69	83	83	62	64	68	69	91	100

TABELA 19
FATORES DE CORRELAÇÃO GEOGRÁFICA

País	--Fatores de correlação (%)--														
	EUA	Japão	Europa	Reino Unido	França	Alemanha	Itália	Espanha	China	Global	Canadá	Rússia	Brasil	México	Austrália
EUA	100	60	84	83	78	78	65	72	59	92	82	61	38	63	71
Japão	60	100	63	58	59	57	57	61	43	76	57	55	31	48	57
Europa	84	63	100	84	82	82	73	77	56	94	75	60	38	54	72
Reino Unido	83	58	84	100	81	77	71	75	54	84	73	63	33	58	73
França	78	59	82	81	100	89	79	79	46	80	71	59	36	58	67
Alemanha	78	57	82	77	89	100	77	75	49	79	69	56	34	57	67
Itália	65	57	73	71	79	77	100	78	34	70	62	53	30	49	58
Espanha	72	61	77	75	79	75	78	100	46	77	64	56	34	59	66
China	59	43	56	54	46	49	34	46	100	60	60	51	37	54	57
Global	92	76	94	84	80	79	70	77	60	100	81	65	39	60	75
Canadá	82	57	75	73	71	69	62	64	60	81	100	69	34	60	69
Rússia	61	55	60	63	59	56	53	56	51	65	69	100	70	65	53
Brasil	38	31	38	33	36	34	30	34	37	39	34	70	100	41	37
México	63	48	54	58	58	57	49	59	54	60	60	65	41	100	51
Austrália	71	57	72	73	67	67	58	66	57	75	69	53	37	51	100

182. Aplicamos a tabela 20 a RWAs RAC. Para risco relacionado a seguro, acrescentamos RWAs RAC, calculados de acordo com a seção “Investimentos em seguradoras subsidiárias e participações minoritárias em instituições financeiras”, (se existente) o equivalente a ativos ponderados pelo risco (aplicando uma ponderação de risco de 1250%) da dedução do patrimônio líquido de acordo com esta seção.

183. Se não tivermos informações sobre a composição da carteira corporativa por setor, aplicamos um encargo de concentração equivalente a 105% de nosso encargo RAC corporativo total.

TABELA 20
MATRIZ DE DIVERSIFICAÇÃO POR LINHA DE NEGÓCIOS

Linha de negócios	--Fatores de correlação (%)--							
	Governo soberano	Instituições financeiras	Empresas corporativas	Imobiliário	Varejo - outros	Trading e renda variável	Gestão de ativos	Seguros
Governo soberano	95*	85	85	85	85	85	85	50
Instituições financeiras	85	95*	50	50	25	85	85	50
Empresas corporativas	85	50	95*	50	25	85	85	50
Imobiliário	85	50	50	95*	50	85	25	50
Varejo - outros	85	25	25	50	95*	85	25	50
Trading e renda variável	85	85	85	85	85	95*	85	50
Gestão de ativos	85	85	85	25	25	85	95*	50
Seguros	50	50	50	50	50	50	50	95*

*Aplicamos correlações extremas entre sub-linhas de negócios na mesma categoria ampla, por exemplo, entre financiamentos imobiliários residenciais e comerciais.

Ajuste por concentração de cliente

184. O RACF calcula o encargo de concentração por exposições a clientes nas exposições corporativas usando um modelo baseado no ajuste de granularidade descrito e testado por Gordy e Lütkebohmert (2007). Aplicamos o modelo às exposições corporativas totais e às 20 maiores exposições corporativas de um banco.

185. Nossa metodologia deriva de uma aproximação assintótica de primeira ordem para o efeito da diversificação em grandes portfólios na metodologia CreditRisk+ para cálculo da distribuição das perdas de crédito possíveis de um portfólio, desenvolvida pelo Credit Suisse. As ferramentas teóricas para essa análise foram propostas primeiramente por Gordy (2004) e aprimoradas significativamente por Martin e Wilde.

186. Na prática, determinamos um complemento a partir da composição das 20 maiores exposições corporativas reportadas a nós, de acordo com a fórmula a seguir, a qual é uma versão escalar quadrática da fórmula proposta como o limite superior por Gordy e Lütkebohmert.

$$\begin{aligned}
 \text{Add-on} &= 11.7 \left[\frac{1}{2K^*} \sum_{i=1}^m s_i^2 Q_i C_i + \bar{s}((\delta - 1)(K^* - K_m^*) + \delta(R^* - R_m^*)) \right]^2 \\
 &+ 0.19 \frac{1}{2K^*} \left[\sum_{i=1}^m s_i^2 Q_i C_i + \bar{s}((\delta - 1)(K^* - K_m^*) + \delta(R^* - R_m^*)) \right]
 \end{aligned}$$

Quando a notação segue Gordy e Lütkebohmert (2007):

- parâmetro δ é igual a 4,83;
- $*K$ são os fatores de capital requerido do RAC para todo o portfólio da empresa (como percentual da EAD);
- R^* é a perda normalizada da Standard & Poor's para todo o portfólio da empresa (como percentual da EAD);
- $S_i = EAD(i) / EAD$ corporativa total é a parcela do portfólio da empresa correspondente a i ;
- K_i é a perda inesperada Basileia II para a exposição i (como percentual da EAD), calculada utilizando a fórmula Baseada em Ratings Internos de fundação Basileia II, em que a probabilidade de *default* (PD_i) é definida como a taxa de default corporativa global média de longo prazo da Standard & Poor's para a classe de rating se a exposição for avaliada. Caso não seja, usamos a taxa de *default* 'BB-';
- $R_i = PD_i * 45\%$ é a perda esperada Baseada em Ratings Internos de fundação Basileia II para a exposição i (como percentual da EAD);
- K_m^* é a perda inesperada cumulativa para as exposições maiores m (como percentual da EAD);
- R_m^* é a perda esperada cumulativa para as exposições maiores m (como percentual da EAD);
- $*C_i = (45\%^2 + VLGD_i^2) / 45\%$, em que VLGD é a volatilidade da LGD (perda dada a *default*). C_i pode ser visto como um LGD estressado utilizando sua variância normalizada;
- $VLGD =$

$$\sqrt{0.25 * 45\% * (1 - 45\%)}$$

$Q_i = \delta * (K_i + R_i) - K_i$ é usado para conveniência de notação.

187. Diversos estudos acadêmicos fornecem estimativas diretas ou indiretas da importância do risco de granularidade para portfólios de bancos. O efeito é claramente mais acentuado para portfólios de menor porte. Um cálculo indicativo do limite superior da contribuição do risco idiossincrático ao capital econômico pode ser determinado por referência a um portfólio com a concentração máxima permitida nas regras de maior exposição da União Europeia. Tais cálculos proporcionam estimativas de 13%-21% do VaR do maior portfólio para esse portfólio altamente concentrado versus um perfeitamente granular que é comparável em todas as demais dimensões.

188. Para portfólios mais típicos para um banco "real" (ao contrário de um portfólio teórico com a concentração máxima que as regras de grandes exposições da UE seguiriam), o impacto da concentração por cliente é substancialmente inferior. Gordy e Lütkebohmert (2007) usam características de empréstimos da agência de crédito alemã para comparar o efeito da concentração por cliente nos portfólios de empréstimos de dimensão similar aos dos bancos reais. Para grandes portfólios de crédito, com mais de 4.000 exposições, eles estimam que a concentração por cliente possa contribuir com cerca de 1,5%-4% do VaR do portfólio. Para portfólios de menor porte (1.000 a 4.000 empréstimos), eles estimam ser mais provável uma faixa de 4% a 8%.

189. Se a composição das 20 maiores exposições corporativas não está disponível, o ajuste de concentração no RACF é definido em 1% das exposições corporativas totais, líquidas de colateral financeiro elegível.

Taxas de perdas normalizadas

190. As tabelas 21-23 apresentam as taxas de perdas normalizadas que utilizamos em todos os casos.

TABELA 21

TAXAS DE PERDA NORMALIZADA POR LINHA DE NEGÓCIO (Bps)

Empresas, instituições financeiras, financiamento ao varejo e empréstimos pessoais

BICRA/ Classificação de risco econômico	-Empresas corporativas-	-Instituições financeiras-	--Varejo e empréstimo pessoal--						
	Empresas corporativas	CRE	Instituições de crédito	Covered bonds	Financiamentos imobiliários residenciais prime	SCM	Cartões de crédito	Financiamento de veículos	Outros empréstimos unsecured/ Varejo SME
1	17	51	2	1	11	46	282	36	77
2	23	69	7	4	16	63	315	43	88
3	36	107	11	7	20	79	350	50	100
4	54	163	18	11	25	101	393	58	115
5	75	225	27	18	31	123	440	67	132
6	98	295	54	36	37	149	497	77	153
7	123	369	73	49	45	178	563	89	177
8	150	449	125	83	53	210	639	103	205
9	178	534	159	106	62	247	722	118	237
10	208	623	245	163	72	288	816	135	273

bps--Pontos base. BICRA (Banking industry country risk assessment): Avaliação do Risco da Indústria Bancária. CRE (Commercial real estate): Propriedade imobiliária comercial. SCM (Self-certified mortgages): Hipotecas self-certified. SME (Small and midsize enterprises): Pequenas e Médias Empresas.

TABELA 22

TAXAS DE PERDA NORMALIZADA POR LINHA DE NEGÓCIO (Bps)

Governos

Rating	Governo soberano	Local ou regional
AA+/AAA	0	0
AA	1	1
AA-	2	2
A+	4	4
A	7	8
A-	11	14
BBB+	18	22
BBB	27	33
BBB-	39	47
BB+	54	65
BB	73	88
BB-	97	116
B+	125	150
B	159	191
B-	199	238
CCC+	245	294
CCC	299	359
CCC-	360	432
CC	360	432
SD/ D	360	432

bps--Pontos base.

TABELA 23
TAXAS DE PERDA NORMALIZADA POR LINHA DE NEGÓCIO (Bps)

Securitização	
Rating	Todos os instrumentos
AAA	2
Categoria AA	13
Categoria A	45
Categoria BBB	170
Categoria BB	212
Categoria B	307
Categoria CCC	N.S.
CC	N.S.
D	N.S.

bps--Pontos base. N.S.--Não significativo.

191. Nossas estimativas da perda normalizada para classes de ativos soberanos, corporativos e de instituições financeiras resultam da combinação de nossas premissas de perda no momento do default (LGD, loss given default) com aquelas das taxas de default ao longo do ciclo. Por exemplo, para a classe de ativos soberanos, o RACF determina as estimativas das perdas normalizadas utilizando uma premissa LGD de 45% (consistente com as taxas de recuperação soberana históricas) e as taxas de default médias históricas, por ratings, observadas há mais de 30 anos.

192. Nossas estimativas de perdas normalizadas para classes de ativos no varejo e empréstimos pessoais na tabela 21 foram calibradas levando em consideração a experiência de perdas históricas dos bancos para essas classes de ativos, em conjunto com nossas visões de certos aspectos que deverão afetar as perdas médias anualizadas de longo prazo do ciclo decorrentes das exposições dos bancos a estas classes de ativos (por exemplo, o impacto de potenciais mudanças nos padrões de concessão de crédito e dos riscos da economia).

193. Aplicamos uma taxa de perdas normalizadas específica a financiamentos imobiliários residenciais nonprime nos Estados Unidos, que é tipicamente a taxa de perdas normalizadas de financiamentos imobiliários residenciais *prime*.

Tratamento de leasings financeiros e operacionais para empresas financeiras (da perspectiva do locador)

194. O tratamento do RACF diferencia leasings financeiros, nos quais a titularidade do ativo subjacente é transferida ao fim do leasing do locador para o locatário, de leasings operacionais, nos quais os ativos arrendados permanecem no balanço patrimonial do locador ao longo do período do leasing, sendo amortizado com o tempo. No caso de leasings financeiros, os locadores são expostos ao risco de crédito vis-à-vis o locatário (durante todos os alugueis futuros que não foram pagos). No caso de leasings operacionais, os locadores são expostos ao risco do valor residual e ao risco de crédito do locatário. O valor residual é um risco de mercado que resulta do fato de que o valor de mercado do ativo ao fim do leasing pode ser inferior ao valor contábil do ativo (no balanço do locador) naquela data.

195. Leasings financeiros: Recebíveis devidos do locatário (na categoria de ativos do balanço do locador) são vistos no RACF como uma exposição direta ao locatário (i.e. como uma exposição corporativa se o locador for uma entidade corporativa).

196. Leasings operacionais: Nosso tratamento varia conforme o locador divulgue ou não o valor residual esperado do ativo locado.

197. Caso o locador divulgue o valor residual esperado do ativo, o RACF classifica o valor residual do ativo locado em “outros itens” (em linha com o tratamento para bancos) e a diferença entre o valor contábil do ativo e o valor residual como exposição direta vis-à-vis o locatário.

198. Caso o locador não divulgue o valor residual esperado do ativo, o RACF classifica o valor contábil do ativo em “outros itens”.

Tratamento das seguradoras subsidiárias na estrutura de capital ajustado pelo risco

199. Nossa definição de investimentos em seguradoras subsidiárias inclui tanto patrimônio líquido quanto dívida subordinada. Isso ocorre porque os reguladores do setor de seguros muitas vezes permitem que dívidas subordinadas conte como mínimo regulatório e seria improvável permitir que seguradoras subsidiárias paguem o investimento em dívida antecipadamente em épocas de estresse para o banco.

200. O montante de investimentos que deduzimos do patrimônio líquido reportado para calcular o TAC é líquido dos mesmos ajustes que realizamos ao ACE do grupo (exceto a dedução das participações minoritárias). Tipicamente, esses ajustes incluem o cálculo líquido do montante de capital contra o ágio e intangíveis não relacionados à prestação de serviços, bem como neutralizar o impacto de ganhos e perdas não realizados no portfólio de títulos AFS.

201. Não deduzimos o investimento dos bancos como custo histórico, pois o uso do custo histórico focaria somente no investimento inicial. Deduzimos o investimento inicial de um banco bem como as reservas acumuladas desde a aquisição da subsidiária ou do investimento inicial na subsidiária. A participação do grupo dessas reservas acumuladas também é parte do risco de seguro trazido pelo grupo bancário.

202. Em geral, não diferenciamos os vários níveis de instrumentos regulatórios quando determinamos o nível de investimentos em seguradoras subsidiárias. Observamos que, na prática, a maior parte da dívida subordinada emitida por seguradoras subsidiárias são instrumentos Nível 2. Esses instrumentos frequentemente fazem parte do capital regulatório da seguradora subsidiária (para atender aos requerimentos ou como proteção acima do nível mínimo) de modo que seria improvável, em nossa opinião, que os reguladores de seguradoras para pagar essa dívida do controlador quando este estiver em estresse (a menos que o substituam por capital ordinário ou capital híbrido vendido a investidores externos). Não incluímos dívidas emitidas por seguradoras subsidiárias que não sejam elegíveis para capital regulatório no escopo do encargo de capital de seguro no RACF.

203. Diferenciamos apenas tipos de instrumentos de capital regulatório para determinar o nível de investimento em seguradoras subsidiárias (que deduzimos para calcular o TAC) quando os riscos de seguro para o grupo são relevantes e há instrumentos de capital regulatório detidos pelo controlador que não incluímos em nossa métrica de TAC da seguradora subsidiária. Nesse caso, em linha com nossa visão da capacidade relativa de absorção de perda desses instrumentos, para calcular o TAC não alocamos capital one-to-one deduzindo os montantes investidos pelo controlador em instrumentos que não incluímos em nossa métrica do TAC da seguradora subsidiária, mas os ponderamos pelo risco para refletir os riscos que vemos no fato de o controlador deter esses títulos com características de renda variável. Em linha com nossa visão da qualidade desses instrumentos, não atribuímos nenhum crédito pela capacidade relativa de absorção de perdas desses instrumentos em nossa avaliação da suficiência da capitalização da seguradora subsidiária para resistir a um cenário de estresse 'A'.

204. Um banco não recebe crédito no TAC pelos instrumentos de capital da seguradora subsidiária (incluindo dívida subordinada) detidos por partes externas, pois este capital está disponível para suportar os riscos trazidos pela entidade de seguros e não está diretamente disponível para suportar os riscos associados às operações do banco. Isso também implica participações minoritárias no capital ordinário de uma seguradora subsidiária (i.e. o capital fornecido à seguradora por seus acionistas minoritários não está disponível diretamente para absorver perdas do controlador).

205. O exemplo a seguir ilustra nossa abordagem para avaliar o grau de relevância da seguradora subsidiária em um grupo e como calculamos a magnitude da dedução para calcular o ACE e o impacto nos RWAs:

- Os RWAs da entidade A aumentam mais de 10% ao se incorporar o RWA equivalente das exposições da seguradora subsidiária, que são contabilizadas principalmente por um investimento em uma subsidiária em que detém participação majoritária. Portanto, consideramos os riscos de seguro no grupo como substanciais. O TAC da seguradora é proporcional ao capital necessário para resistir a um nível de estresse 'BB' de acordo com a análise do modelo RBC. Ao se calcular o ACE, deduzimos portanto do capital próprio reportado os recursos injetados pelo controlador. Ao determinar os RWAs do grupo, acrescentamos aos RWAs a ponderação de risco equivalente de 375% da insuficiência de capital da subsidiária controlada majoritariamente para resistir a um nível de estresse 'A', de acordo com nosso modelo RBC.

- Os RWAs da entidade B aumentam menos de 10% ao se incorporar o RWA equivalente das exposições da seguradora subsidiária. Em nossa visão, a seguradora subsidiária da Entidade B na qual se concentra a maior parte do investimento é um membro core do grupo e, portanto, seus ratings se beneficiam do suporte do grupo. Se considerarmos que os riscos de seguro no grupo possam ter impacto significativo na capitalização do grupo, acrescentamos aos RWAs a ponderação de risco equivalente de 375% da insuficiência de capital da subsidiária controlada majoritariamente para resistir a um nível de estresse 'A', de acordo com nosso modelo RBC. Ao calcular o ACE, deduzimos do capital próprio reportado os recursos injetados pelo controlador.
- Os RWAs da entidade C aumentam menos de 10% ao se incorporar o RWA equivalente das exposições da seguradora subsidiária. Avaliamos a seguradora subsidiária da Entidade C como não estratégica. A combinação desses dois fatores nos leva a crer que seja improvável que a capitalização da seguradora subsidiária teria impacto significativo na capitalização do grupo. Dessa forma, consideramos os riscos de seguro no grupo como não substanciais. Ao calcular o ACE, deduzimos do capital próprio reportado os recursos injetados pelo controlador na seguradora subsidiária.
- Os RWAs da Entidade D aumentam menos de 10% ao se incorporar o RWA equivalente das exposições da seguradora subsidiária, que são contabilizadas principalmente por um investimento em uma subsidiária controlada majoritariamente. A seguradora subsidiária está desenvolvendo um plano de recapitalização após vários anos de fraco desempenho, e possui índices de capital regulatório próximos ao limite regulatório. A entidade controladora anunciou publicamente que respalda o plano financeiro da seguradora subsidiária. Acreditamos, portanto, que a recapitalização da seguradora subsidiária possa ter impacto substancial no capital da entidade. A seguradora subsidiária não é avaliada. Portanto, calculamos uma estimativa do nível de capitalização da entidade para resistir a um estresse nível 'A', de acordo com nosso modelo RBC. Ao calcular o ACE, deduzimos do capital próprio reportado os recursos injetados pelo controlador. Ao determinar os RWAs do grupo, acrescentamos aos RWAs a ponderação de risco de 375% equivalente à insuficiência de capital estimada em relação ao nível necessário para resistir a um nível de estresse 'A'.
- Os RWAs da Entidade E aumentam mais de 10% ao se incorporar o RWA equivalente das exposições da seguradora subsidiária. Em nossa visão, a subsidiária seguradora é altamente estratégica. A combinação desses fatores nos leva a considerar os riscos de seguro no grupo como substanciais. Consideramos o nível de capitalização da subsidiária seguradora como suficiente para resistir a um cenário de estresse 'AAA'. Em nossa visão, é provável que o regulador do setor de seguros permitiria que os recursos fossem fungíveis com a seguradora subsidiária em todo o grupo bancário, mesmo em um cenário de estresse 'A'. Ao calcular o ACE, deduzimos do capital próprio reportado os recursos injetados pelo controlador. Para determinar os RWAs do grupo, deduzimos dos RWAs o equivalente à ponderação de risco de 375% do excedente de capital que a seguradora subsidiária teria em relação à capitalização necessária para resistir a um nível de estresse 'A', de acordo com nosso modelo RBC.
- Os RWAs da Entidade F aumentam mais de 10% ao se incorporar o RWA equivalente das exposições da seguradora subsidiária. Os investimentos em seguro do grupo são divididos quase que igualmente entre duas entidades: as subsidiárias de seguro de vida e não vida controladas majoritariamente. A combinação desses fatores nos leva a considerar os riscos de seguro no grupo como substanciais. Nossa análise da capitalização das seguradoras subsidiárias, de acordo com o modelo RBC, nos leva a concluir que a capitalização da subsidiária de seguro de vida resistiria a um cenário de estresse 'AAA', enquanto a capitalização da subsidiária de seguro não vida resistiria a um cenário de estresse 'BBB'. Ao calcular o ACE, deduzimos do capital próprio reportado os recursos injetados pelo controlador nas seguradoras. Ao calcular os RWAs do grupo, acrescentamos aos RWAs o equivalente da ponderação de risco de 375% da insuficiência de capital da subsidiária de seguro não vida, e deduzimos o equivalente da ponderação de risco de 375% do capital excedente da subsidiária de seguro vida. Em ambos os casos, o excedente ou déficit é calculado em relação à capitalização necessária para resistir a um cenário de estresse 'A', de acordo com nosso modelo RBC.
- Os RWAs da Entidade G aumentam mais de 10% ao se incorporar o RWA equivalente das exposições da seguradora subsidiária. O investimento do grupo em seguro são duas participações minoritárias em seguradoras, e o grupo indicou claramente que essas participações são consideradas investimentos financeiros. A combinação desses dois fatores nos leva a crer que seja improvável que as seguradoras subsidiárias tenham impacto significativo na capitalização do grupo. Dessa forma, consideramos os riscos de seguro no grupo como não substanciais. Ao calcular o ACE, deduzimos do capital próprio reportado os recursos investidos pelo controlador nas seguradoras subsidiárias.

- Os RWAs da entidade H aumentam mais de 10% ao se incorporar o RWA equivalente das exposições da seguradora subsidiária, que, neste caso, vemos como refletindo riscos substanciais de seguros para o grupo, mesmo sendo contabilizadas principalmente por um investimento em uma subsidiária na qual detém participação de 25%. O TAC da seguradora subsidiária é proporcional ao capital necessário para resistir a um nível de estresse 'BBB', de acordo com a análise do modelo RBC. Ao calcular o ACE, deduzimos do capital próprio reportado os recursos injetados pela Entidade H. Ao determinar os RWAs do grupo, acrescentamos aos RWAs a ponderação de risco de 375% equivalente a 25% (i.e. a porcentagem da participação) da insuficiência de capital que a subsidiária controlada majoritariamente em relação ao nível necessário para resistir a um nível de estresse 'A', de acordo com nosso modelo RBC.
- Os RWAs da entidade I aumentam mais de 10% ao se incorporar o RWA equivalente das exposições da seguradora subsidiária, que, neste caso, vemos se refletissem riscos substanciais de seguro para o grupo. A subsidiária é detida integralmente e domiciliada na mesma jurisdição que o controlador, em um país que classificamos no grupo 2 da tabela 10. O TAC da seguradora subsidiária é proporcional ao capital necessário para resistir a um nível de estresse 'BBB', de acordo com a análise do modelo RBC. Parte do montante investido pelo controlador na seguradora subsidiária refere-se a instrumentos de capital regulatório que não incorporamos em nossa métrica do TAC da seguradora subsidiária. Ao calcular o ACE, deduzimos do capital próprio reportado os recursos injetados pela Entidade I em instrumentos de capital regulatório que incorporamos em nossa métrica do TAC da seguradora subsidiária. Ao determinar os RWAs do grupo, acrescentamos a ponderação de risco equivalente de 875% do montante que o controlador investiu em instrumentos de capital regulatório que não seja refletido em nossa métrica do TAC da seguradora subsidiária e a ponderação de risco de 375% equivalente do deficit que a subsidiária teria em relação à capitalização necessária para resistir a um nível de estresse 'A', de acordo com nosso modelo RBC.

GLOSSÁRIO

Exposições a Contrapartes Centrais (CCPs) [conforme a definição de Basileia III]

A exposição atual e a potencial exposição futura de um cliente ou agente de compensação a uma CCP relacionada a derivativos OTC, derivativos negociados em bolsa, financiamentos de títulos e valores mobiliários, ou à margem inicial.

Métrica de risco abrangente (Comprehensive risk measure)

Um encargo complementar de correlação nos portfólios de carteiras de negociação.

Credit Support Annex – CSA

Um CSA (Anexo de Suporte de Crédito) consiste em um documento legal que rege trocas de garantia para transações de derivativos. Ele fornece proteção de crédito a contrapartes, definindo as regras para o fornecimento de garantia para transações de derivativos OTC.

CSA – montantes mínimos de transferência

O montante mínimo de transferência consiste no montante mínimo que pode ser transferido para qualquer chamada de margem entre duas partes. Em geral, ele é especificado no acordo de CSA.

CSA – montante independente

As cláusulas CSA podem estipular que, em alguns casos, uma determinada parte deve fornecer garantia à outra parte (“montante independente”) da transação de derivativos em um valor superior à exposição de crédito entre as duas partes em um determinado momento. Nesses casos, o fornecimento do montante independente levará à sobrecolateralização.

Em alguns casos, o “montante independente” é expresso como porcentagem do valor nocional dos derivativos.

CSA – valor limiar

Cláusulas CSA que muitas vezes estipulam que não seja realizada nenhuma troca de colateral entre contrapartes de uma transação de derivativos OTC (i.e. nenhuma chamada de margem) se a exposição presente for inferior a um dado limiar.

Encargo de risco complementar

Um encargo complementar pelos riscos de default e de migração para produtos não securitizados na carteira de negociação.

Empréstimos Lombard (de margem)

Financiamentos ao varejo lastreados por títulos e valores mobiliários dos clientes. Podem ser empréstimos sem propósito específico ou empréstimos concedidos para a compra de títulos (que serão cedidos em garantia ao credor). Nesse último caso, falamos de “empréstimos de margem”, e no primeiro, em empréstimos “lastreados por ativos”.

Object finance

Uma exposição de crédito cujo pagamento depende do fluxo de caixa gerado pelos ativos financiados ou cedidos em garantia.

Financiamentos imobiliários e à construção

Empréstimos para o financiamento de terrenos, o desenvolvimento e a construção de imóveis residenciais ou comerciais, cuja fonte de pagamento na originação da exposição seja a venda futura incerta do imóvel ou os fluxos de caixa cuja fonte de pagamento seja em geral incerta.

Tranche sênior

Utilizamos a mesma definição de tranche sênior fornecida pelo Comitê de Supervisão Bancária de Basileia. Uma exposição de securitização (tranche) é considerada uma exposição (tranche) sênior quando efetivamente lastreada ou garantida por uma reivindicação prioritária sobre o valor total dos ativos na carteira securitizada subjacente. Embora isso geralmente inclua a posição mais sênior em uma transação de securitização, em alguns casos pode haver outras reivindicações que, tecnicamente, podem ser mais seniores na estrutura prioritária de pagamentos (waterfall) (como uma obrigação relativa a swap), mas podem ser desconsiderada para fins de determinar quais posições são tratadas como seniores.

VaR estressado

O VaR estressado tem por objetivo replicar um cálculo de VaR que seria gerado sobre o portfólio presente da entidade se os fatores de mercado relevantes estivessem em estresse (parâmetros de modelos calibrados de acordo com dados históricos de um período contínuo de 12 meses de estresse financeiro significativo). O VaR estressado busca, em parte, diminuir a ciclicidade da métrica VaR e mitigar o problema de estresses de mercado fora do período de dados usados para calibrar o VaR após certo tempo.

Prejuízos fiscais a compensar

Prejuízos fiscais a compensar podem surgir quando uma instituição contribuinte reporta uma perda contábil, mas um lucro para fins de restituição de imposto, gerando uma obrigação de pagamento de imposto de renda, apesar das perdas contábeis. Nos anos subsequentes, o prejuízo fiscal a compensar pode ser usado para reduzir o passivo tributário da empresa nos anos em que esta gera lucro diminuindo sua renda tributável.

IMPACTO NOS RATINGS VIGENTES

206. Esperamos que a revisão do critério tenha impacto imediato limitado nos ratings vigentes. Esperamos que as mudanças afetem negativamente parte significativa dos índices de RAC das instituições financeiras avaliadas. Contudo, em muitos casos, as mudanças no critério levarão aos índices de RAC que refletem fatores que atualmente levamos em outras partes de nossa análise de rating, como a posição de risco, e portanto, já estão incorporados em nossos ratings vigentes. Em alguns outros casos, quando as mudanças destacam novos fatores de risco de uma empresa ou enfatizam mais fatores de risco que os ratings incorporavam anteriormente, a implementação do novo critério pode ter impacto nos ratings.

207. Das aproximadamente 800 entidades que se enquadram no escopo do critério (i.e. bancos e algumas instituições financeiras não bancárias) para as quais calculamos o índice de RAC, esperamos mudança em apenas 4% de nossos ICRs. A maior parte dessas possíveis mudanças deve ser rebaixamento de um degrau, com algumas poucas elevações de um degrau. Além das mudanças nos ICRs, os ratings de emissão de aproximadamente 130 instrumentos de capital híbridos podem ser elevados em um degrau (dos quais 100 instrumentos são emitidos por entidades em três grupos bancários), com base no impacto do novo critério nos SACPs atribuídos aos emissores destes instrumentos. Na mesma linha, os ratings de aproximadamente 540 instrumentos de capital híbridos podem ser rebaixados em um degrau (dos quais 520 instrumentos são emitidos por entidades que pertencem a cinco grupos bancários). Há apenas dois instrumentos híbridos cujos ratings de crédito de emissão podem ser rebaixados em dois degraus.

REVISÕES E ATUALIZAÇÕES

Nota do editor anterior: Republicamos este artigo de critério em 6 de setembro de 2017 para corrigir os seguintes itens, que não têm quaisquer implicações para os índices de capital ajustado pelo risco (RAC, *risk adjusted capital*) ou para os ratings: no parágrafo 59, corrigimos o número de categorias de risco de crédito para cinco (em linha com o número de categorias listado no mesmo parágrafo) e atualizamos o título que precede o parágrafo 59, indicando que a seção cobre o risco de contraparte e o risco de crédito (em linha com o conteúdo da seção). Também corrigimos a referência no parágrafo 155 à “taxa de perda normalizada de três anos” em conformidade com a terminologia do parágrafo 152 e o conteúdo da tabela 15.

CRITÉRIOS E ARTIGOS RELACIONADOS

Critérios substituídos

- Quadro 3 de “Metodologia de avaliação de instituições financeiras não bancárias”, 9 de dezembro de 2014
- Para entidades que não sejam instituições multilaterais de crédito, “Encargos de risco de mercado para bancos revisados em nossa metodologia de capital ajustado pelo risco”, 22 de junho de 2012
- Parágrafo 106 de “Bancos: Metodologia e Premissas de Rating”, 9 de novembro de 2011
- Para entidades que não sejam instituições multilaterais de crédito, “Metodologia e premissas de avaliação de capital de bancos”, 6 de dezembro de 2010

Critérios relacionados

- Metodologia e premissas de ratings de bancos: Capacidade adicional de absorção de perdas, 27 de abril de 2015
- Metodologia e Premissas de Dívida Subordinada Não Diferível e Híbridos de Capital de Bancos, 29 de janeiro de 2015
- Metodologia de avaliação de instituições financeiras não bancárias, 9 de dezembro de 2014
- Ratings Acima do Soberano - Ratings Corporativos e de Governo: Metodologia e Premissas, 19 de novembro de 2013
- Bancos: Metodologia e Premissas de Rating, 9 de novembro de 2011
- Metodologia e premissas para avaliação do risco da indústria bancária de um país, 9 de novembro de 2011
- Metodologia e Premissas Aperfeiçoadas para Analisar a Adequação de Capital de Seguradoras Utilizando o Modelo de Capital de Seguro Baseado em Risco, 7 de junho de 2010
- Entendendo as Definições de Ratings da Standard & Poor’s, 3 de junho de 2009

Artigos relacionados

- *The Application Of Key Aspects Of The Risk-Adjusted Capital Framework Criteria*, 20 de julho de 2017
- *Calibrating The Risk-Adjusted Capital Framework*, 20 de julho de 2017
- *RFC Process Summary: Risk-Adjusted Capital Framework Methodology*, 20 de julho de 2017
- *What’s Behind S&P Global Ratings’ Risk-Adjusted Capital Framework Update*, 20 de julho de 2017

Este critério representa a aplicação específica de princípios fundamentais que definem o risco de crédito e as opiniões de ratings. Seu uso é determinado por atributos específicos do emissor ou da emissão, bem como pela avaliação de crédito da S&P Global Ratings e, se aplicável, por riscos estruturais a um dado rating de emissor ou de emissão. A metodologia e premissas podem mudar periodicamente como resultado das condições de mercado e econômicas, fatores específicos do emissor ou emissão, ou evidência nova empírica que afete nosso julgamento de crédito.

Copyright© 2017 pela Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Nenhum conteúdo (incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito, avaliações, modelos, software ou outras aplicações ou informações obtidas a partir destes) ou qualquer parte destas informações (Conteúdo) pode ser modificada, sofrer engenharia reversa, ser reproduzida ou distribuída de nenhuma forma, nem meio, nem armazenada em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da Standard & Poor's Financial Services LLC ou de suas afiliadas (coletivamente, S&P). O Conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem seus provedores externos, nem seus diretores, representantes, acionistas, empregados nem agentes (coletivamente, Partes da S&P) garantem a exatidão, completitude, tempestividade ou disponibilidade do Conteúdo. As Partes da S&P não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões (por negligência ou não), independentemente da causa, pelos resultados obtidos mediante o uso de tal Conteúdo, ou pela segurança ou manutenção de quaisquer dados inseridos pelo usuário. O Conteúdo é oferecido "como ele é". AS PARTES DA S&P ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A, QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIALIZIDADE, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO ESPECÍFICO, LIBERDADE DE FALHAS, ERROS OU DEFEITOS DE SOFTWARE, QUE O FUNCIONAMENTO DO CONTEÚDO SEJA ININTERRUPTO OU QUE O CONTEÚDO OPERE COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE OU HARDWARE. Em nenhuma circunstância, deverão as Partes da S&P ser responsabilizadas por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais, ou consequentes (incluindo-se, sem limitação, perda de renda ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência) com relação a qualquer uso do Conteúdo aqui contido, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Análises relacionadas a crédito e outras, incluindo ratings e as afirmações contidas no Conteúdo são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos. As opiniões da S&P, análises e decisões de reconhecimento de ratings (descritas abaixo) não são recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento e não abordam a adequação de quaisquer títulos. Após sua publicação, em qualquer maneira ou formato, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar o Conteúdo. Não se deve depender do Conteúdo, e este não é um substituto das habilidades, julgamento e experiência do usuário, sua administração, funcionários, conselheiros e/ou clientes ao tomar qualquer decisão de investimento ou negócios. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos exceto quando registrada como tal. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (due diligence) ou de verificação independente de qualquer informação que receba.

Até o ponto em que as autoridades reguladoras permitam a uma agência de rating reconhecer em uma jurisdição um rating atribuído em outra jurisdição para determinados fins regulatórios, a S&P reserva-se o direito de atribuir, retirar ou suspender tal reconhecimento a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As Partes da S&P abdicam de qualquer obrigação decorrente da atribuição, retirada ou suspensão de um reconhecimento, bem como de qualquer responsabilidade por qualquer dano supostamente sofrido por conta disso.

A S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas umas das outras a fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter a confidencialidade de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P pode receber remuneração por seus ratings e certas análises, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus sites na www.standardandpoors.com (gratuito), e www.ratingsdirect.com e www.globalcreditportal.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.standardandpoors.com/usratingsfees.

Austrália

Standard & Poor's (Austrália) Pty. Ltd. conta com uma licença de serviços financeiros número 337565 de acordo com o Corporations Act 2001. Os ratings de crédito da Standard & Poor's e pesquisas relacionadas não tem como objetivo e não podem ser distribuídas a nenhuma pessoa na Austrália que não seja um cliente pessoa jurídica (como definido no Capítulo 7 do Corporations Act).